

PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CNPJ Nº 45.324.348/0001-72

À

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

FLS. Nº 1.369
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: lp

A empresa **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.324.348/0001-72, com sede na Rua Fernando Marques, nº 711, Bairro Centro, CEP 64800-066, na cidade de Floriano/PI, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **GEDELAN DE LIMA CAMPELO**, portador do CPF nº 028.310.853-30, vem apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS para participação no Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

VALORES PROPOSTOS

- Valor da Hora/Aula: **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);**
- Valor Total Anual da Proposta: **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VALOR HORA AULA	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais consistentes na realização de aulas de robótica educacional destinadas aos alunos da rede municipal de ensino do município de Barão de Grajaú-MA, por meio de atividades pedagógicas práticas e interdisciplinares que promovam o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da compreensão do mundo digital, em consonância com a BNCC Computação e a Política Nacional de Educação Digital - PNED, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.	HORA/AULA	640	R\$ 262,50	R\$ 168.000,00

Declaramos ainda que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, despesas operacionais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto licitado;
- Cumpriremos integralmente as exigências constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos;



- A proposta possui validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- Estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

FLS. Nº 1.170
PROC. Nº 010.2026
RUBRICA: lp

Floriano/PI, 15 de maio de 2026.


GEDELAN DE LIMA CAMPELO
Sócio Administrador
CPF nº 028.310.853-30
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CNPJ nº 45.324.348/0001-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. N° 3.173
PROC. N° 030 2026
RUBRICA: b

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.324.348/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2022
NOME EMPRESARIAL LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HAMBER EDTCH		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 58.11-5-00 - Edição de livros 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FERNANDO MARQUES	NÚMERO 711	COMPLEMENTO *****
CEP 64.800-066	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANO
UF PI		ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIDIOLIMA8181@GMAIL.COM
TELEFONE (89) 9403-5733/ (0000) 0000-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/04/2026 às 10:20:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. Nº 1072
PROC. Nº 10 2020
RUBRICA: b

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.324.348/0001-72
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/02/2022NOME EMPRESARIAL
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R FERNANDO MARQUESNÚMERO
711COMPLEMENTO
*****CEP
64.800-066BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
FLORIANOUF
PIENDEREÇO ELETRÔNICO
LUCIDIOLIMA8181@GMAIL.COMTELEFONE
(89) 9403-5733/ (0000) 0000-0000ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/04/2026 às 10:20:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LUCIDIO DE LIMA
CAMPELO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE
10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**

Página 1 de 7

FLS. Nº 1.173
PROC. Nº 010 2026
RUBRICA: 80

Pelo presente instrumento particular **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/05/1978, portador da Cédula de Identidade nº 1865160, expedida pela SSP/PI e CPF. Nº. 643.580.703-53, residente e domiciliado na cidade de Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 711, Bairro Centro, CEP 64800066; Único sócio da sociedade Empresária Ltda sob o Nome Empresarial: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**, com sua sede social na cidade de Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 711, Bairro Centro, CEP 64800066, inscrita no CNPJ. Nº 45.324.348/0001-72, contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 16/02/2022, sob o nº 22200602819, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I - Ingressa na sociedade **GEDELAN DE LIMA CAMPELO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/11/1985, portador da Cédula de Identidade nº 2687000, expedida pela SSP/PI e CPF. Nº. 028.310.853-30, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Anaje, nº 385, Casa 2, Bairro Parque Dom Pedro II, CEP 13056410.

CLAUSULA II - O sócio, **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO**, já qualificado, cede e transfere parte de suas quotas no valor de 6.000 (seis mil) quotas da sociedade totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) da referida sociedade empresarial, para o sócio ingressante **GEDELAN DE LIMA CAMPELO**, assim também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA III - O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelos sócios:



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LUCIDIO DE LIMA
CAMPELO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE
10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**

Página 2 de 7

FLS. Nº 1.174
PROC. Nº 010 2026

- a) **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO**, n.º de quotas 54.000 (cinquenta e quatro mil), no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), representando 90% do capital;
- b) **GEDELAN DE LIMA CAMPELO**, n.º de quotas 6.000 (seis mil), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), representando 10% do capital;

CLÁUSULA IV - A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **GEDELAN DE LIMA CAMPELO** devidamente qualificado neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA V - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob o Nome Empresarial de: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA.**

CLÁUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social na cidade de Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 711, Bairro Centro, CEP 64800066.

FLS. Nº 1.175
PROC. Nº 010.2026
RUBRICA: lp

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social: *Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (as atividades dos cursos de datilografia; as atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico - Comércio atacadista de equipamentos de informática - Comércio varejista de material elétrico - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Comércio varejista de artigos de papelaria - Comércio varejista de artigos de iluminação - Comércio varejista de livros - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comércio varejista de bebidas - Edição de livros - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - Consultoria em tecnologia da informação - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet - Provedores de acesso às redes de comunicações - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares - Ensino de idiomas - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - Cursos preparatórios para concursos - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Ensino fundamental - Ensino médio - Educação profissional de nível técnico.*

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades na data 14/02/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelos sócios:

a) **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO**, n.º de quotas 54.000 (cinquenta e quatro mil), no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), representando 90% do capital;

b) **GEDELAN DE LIMA CAMPELO**, n.º de quotas 6.000 (seis mil), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), representando 10% do capital;

FLS. Nº 1.176
PROC. Nº 010 2026
RUBRICA: lo

CLÁUSULA VI - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **HAMBER EDTCH.**

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **GEDELAN DE LIMA CAMPELO** devidamente qualificado neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA IX - RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios no exercício da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA X - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e

condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

FLS. Nº 1.177

PROC. Nº 010.2026

RUBRICA: le

CLÁUSULA XI - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA XII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLÁUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e o administrador dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.



FLS. Nº 1.178
PROC. Nº 010 2026
RUBRICA: lp

CLÁUSULA XV- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XVII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano/PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em único exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano/PI, 15 de março de 2023.

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
Sócio Administrador

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO
Sócio Quotista



FLS. Nº 1.179
PROC. Nº 010.2026
RUBRICA: lp

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02831085330	GEDELAN DE LIMA CAMPELO
64358070353	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023 11:25 SOB Nº 20230196551.
PROTOCOLO: 230196551 DE 16/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303570029. CNPJ DA SEDE: 45324348000172.
NIRE: 22200602819. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2023.
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
GEBELAN DE LIMA CAMPELO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
2687000 SSP-PI

CPF
029.310.953-30

DATA NASCIMENTO
17/11/1985

FILIAÇÃO
MARIA VELANY DE LIMA CAMPELO
O
FELICIANO CAMPELO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
24727269511

VALIDADE
23/11/2034

1ª HABILITAÇÃO
18/08/2009

OBSERVAÇÕES
SAR A

Gebelan de Lima Campelo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
03/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00015604653
SP008302661

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2304426787

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO**

Endereço: Praça Petrônio Portela, 64800-000, Floriano - CNPJ:

06.554.067/0001-54

FLS. N° 1188

PROC. N° 030

2026

RUBRICA: 8



Emissão: 24/03/2026

CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL**1 - IDENTIFICAÇÃO**

CPF/CNPJ: 45.324.348/0001-72

INSC. MUNICIPAL: 255196

INSC. ESTADUAL:

RAZÃO SOCIAL: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

NOME DE FANTASIA: HAMBER EDTCH

2 - ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA FERNANDO MARQUES

NÚMERO: 711

BAIRRO: CENTRO

MUNICIPIO: FLORIANO

UF: PI

CEP: 64800-066

COMPLEMENTO: 01.02.0098.0343.01

3 - DADOS COMPLEMENTARES

TIPO DE ESTABELECIMENTO:

TELEFONE: / /

EMAIL:

NATUREZA JURIDICA:

PORTE DA EMPRESA:

4 - RESPONSÁVEL

NOME: JONAS MANOEL DE SOUSA

CPF: 623.161.843-91 E-MAIL: ---

TELEFONE: / /

RG: --- ÓRGÃO EXPEDIDOR : ---

UF ÓRGÃO EXPEDIDOR : ---

DATA DA EXPEDIÇÃO : ---

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

8599-6/99

OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Validade: 31/12/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA

À
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FLS. Nº 1.182
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: le

Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

A empresa **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.324.348/0001-72, com sede na Rua Fernando Marques, nº 711, Bairro Centro, CEP 64800-066, na cidade de Floriano/PI, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **GEDELAN DE LIMA CAMPELO**, portador do CPF nº 028.310.853-30, DECLARA, para os devidos fins de direito e em atendimento ao item 13.4.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que possui e/ou possuirá, no momento da execução contratual, equipe técnica devidamente qualificada e compatível com a execução do objeto licitado, especialmente no que se refere à implementação de soluções educacionais tecnológicas, fornecimento de recursos pedagógicos e prestação de serviços educacionais voltados às aulas de robótica educacional.

Declara, ainda, que os profissionais designados para execução das atividades possuem formação e/ou experiência compatível com o objeto da contratação, abrangendo áreas como:

- I – Pedagogia;
- II – Computação;
- III – Tecnologia da Informação;
- IV – Engenharia;
- V – Experiência comprovada em robótica educacional e tecnologias aplicadas à educação.

Compromete-se, ainda, a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios da qualificação técnica dos profissionais envolvidos, incluindo currículos, certificados, diplomas, declarações, contratos de prestação de serviços ou quaisquer outros documentos idôneos que evidenciem a capacitação necessária para a adequada execução contratual.

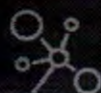
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Floriano/PI, 15 de MAIO de 2026.

**LUCIDIO DE LIMA
CAMPELO**
LTDA:4532434800
0172

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
Sócio Administrador
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CNPJ nº 45.324.348/0001-72

Digitally signed by LUCIDIO DE LIMA CAMPELO
LTDA:45324348000172
DN: c=BR, o=ICP-Brazil, ou=FLORIANO, ou=02831085300114, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Vide conferência, cn=LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA:45324348000172
Reason: I am the author of this document
Date: 2026.05.15 16:45:37-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3



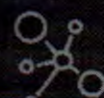
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

FLS. Nº 1.183
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: lp

A empresa **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.324.348/0001-72, com sede na Rua Fernando Marques, nº 711, Bairro Centro, CEP 64800-066, na cidade de Floriano/PI, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **GEDELAN DE LIMA CAMPELO**, portador do CPF nº 028.310.853-30, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, que:

1. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos supervenientes à sua habilitação;
6. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspensão ou impedida de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
7. Não possui em seu quadro societário ou funcional agente público do órgão licitante, nem mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;
8. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



- partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
9. Que os preços apresentados em sua proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
 10. Que a proposta apresentada possui validade de 90 (noventa) dias, conforme exigido no Edital;
 11. Que inexistente condenação judicial transitada em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 12. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA:

1.184

010/2026

le

Florianópolis/PI, 15 de maio de 2026.


GEVELAN DE LIMA CAMPELO
Sócio Administrador
CPF nº 028.310.853-30
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CNPJ nº 45.324.348/0001-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO**

Endereço: Praça Petrônio Portela, 64800-000, Floriano - CNPJ: 06.554.067/0001-54

FLS. Nº 3.185
PROC. Nº 030 2026
RUBRICA: 4p



Emissão: 13/11/2025

CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL**1 - IDENTIFICAÇÃO**

CPF/CNPJ: 45.324.348/0001-72 INSC. MUNICIPAL: 255196 INSC. ESTADUAL:
RAZÃO SOCIAL: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
NOME DE FANTASIA: HAMBER EDTCH

2 - ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA FERNANDO MARQUES NÚMERO: 711
BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: FLORIANO UF: PI
CEP: 64800-066 COMPLEMENTO: 01.02.0098.0343.01

3 - DADOS COMPLEMENTARES

TIPO DE ESTABELECIMENTO:
TELEFONE: / /
EMAIL:
NATUREZA JURIDICA:
PORTE DA EMPRESA:

4 - RESPONSÁVEL

NOME: JONAS MANOEL DE SOUSA
CPF: 623.161.843-91 E-MAIL: ---
TELEFONE: / /
RG: --- ÓRGÃO EXPEDIDOR : --- UF ÓRGÃO EXPEDIDOR : ---
DATA DA EXPEDIÇÃO : ---

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Validade: 31/12/2025

FLS. N. 885-70
PROC. N. 030 2026
RUBRICA: lp



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRAD61603393<115<<<<<<<<<<
7805123M3306219BRA<<<<<<<<<<D
LUCIDIO<<DE<LIMA<CAMPELO<<<<<<

FLS. Nº 3.187
PROC. Nº 010.2026
RUBRICA: 6

Pelo presente instrumento particular **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/05/1978, portador da Cédula de Identidade nº 1865160, expedida pela SSP/PI e CPF. Nº. 643.580.703-53, residente e domiciliado na cidade de Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 711, Bairro Centro, CEP 64800066; Único sócio da sociedade Empresária Ltda sob o Nome Empresarial: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**, com sua sede social na cidade de Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 711, Bairro Centro, CEP 64800066, inscrita no CNPJ. Nº 45.324.348/0001-72, contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 16/02/2022, sob o nº 22200602819, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I - Ingressa na sociedade **GEDELAN DE LIMA CAMPELO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/11/1985, portador da Cédula de Identidade nº 2687000, expedida pela SSP/PI e CPF. Nº. 028.310.853-30, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Anaje, nº 385, Casa 2, Bairro Parque Dom Pedro II, CEP 13056410.

CLAUSULA II - O sócio, **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO**, já qualificado, cede e transfere parte de suas quotas no valor de 6.000 (seis mil) quotas da sociedade totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) da referida sociedade empresarial, para o sócio ingressante **GEDELAN DE LIMA CAMPELO**, assim também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA III - O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelos sócios:

- a) **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO**, n.º de quotas 54.000 (cinquenta e quatro mil), no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), representando 90% do capital;
- b) **GEDELAN DE LIMA CAMPELO**, n.º de quotas 6.000 (seis mil), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), representando 10% do capital;

FLS. Nº 1.188
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: lo

CLÁUSULA IV - A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **GEDELAN DE LIMA CAMPELO** devidamente qualificado neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA V - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob o Nome Empresarial de: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA.**

CLÁUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social na cidade de Floriano/PI, na Rua Fernando Marques, nº 711, Bairro Centro, CEP 64800066.

FLS. Nº 1189
PROC. Nº 030.2020
RUBRICA: lp

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social: *Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (as atividades dos cursos de datilografia; as atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico - Comércio atacadista de equipamentos de informática - Comércio varejista de material elétrico - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Comércio varejista de artigos de papelaria - Comércio varejista de artigos de iluminação - Comércio varejista de livros - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comércio varejista de bebidas - Edição de livros - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - Consultoria em tecnologia da informação - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet - Provedores de acesso às redes de comunicações - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares - Ensino de idiomas - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - Cursos preparatórios para concursos - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Ensino fundamental - Ensino médio - Educação profissional de nível técnico.*

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades na data 14/02/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, é **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelos sócios:

FLS. Nº 1.190

PROC. 010/2026

RUBRICA: lp

a) **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO**, n.º de quotas 54.000 (cinquenta e quatro mil), no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), representando 90% do capital;

b) **GEDELAN DE LIMA CAMPELO**, n.º de quotas 6.000 (seis mil), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), representando 10% do capital;

CLÁUSULA VI - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **HAMBER EDTCH.**

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **GEDELAN DE LIMA CAMPELO** devidamente qualificado neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA IX - RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios no exercício da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA X - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e

condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

FLS. Nº 1.191
PROC. Nº 010.2026
RUBRICA: lp

CLÁUSULA XI - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA XII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLÁUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e o administrador dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

FLS. Nº 1192

PROC. Nº 010/2026

RUBRICA: lb

CLÁUSULA XV- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XVII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano/PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em único exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano/PI, 15 de março de 2023.

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
Sócio Administrador

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO
Sócio Quotista



FLS. N° 1.193
PROC N° 010 2026
RUBRICA: lp

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02831085330	GEDELAN DE LIMA CAMPELO
64358070353	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023 11:25 SOB N° 20230196551.
PROTOCOLO: 230196551 DE 16/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303570029. CNPJ DA SEDE: 45324348000172.
NIRE: 22200602819. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2023.
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
GREGORIO DE LIMA CAMPELO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
2687000-SSP-PZ

CPF
028.310.953-30

DATA NASCIMENTO
17/11/1985

FILIAÇÃO
MARIA VILANY DE LIMA CAMPELO
C
FELICIANO CAMPELO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAR.
B

Nº REGISTRO
04727262511

VALIDADE
25/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
16/08/2009

OBSERVAÇÕES
BAR A

Gregorio de Lima Campos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
03/13/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08015664653
SP008302661

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2304426787

QR-CODE

FLS. Nº 1194
PROC. Nº 010 2026
RUBRICA: *le*



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. Nº 1.195

PROC. Nº 010 2026

RUBRICA: 10

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.324.348/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HAMBER EDTCH	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 58.11-5-00 - Edição de livros 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FERNANDO MARQUES	NÚMERO 711	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.800-066	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIDIOLIMA8181@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9403-5733/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/04/2026 às 10:20:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº 1096
PROC. Nº 010 2026
RUBRICA: 6

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.324.348/0001-72
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/02/2022

NOME EMPRESARIAL
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FERNANDO MARQUES

NÚMERO
711

COMPLEMENTO

CEP
64.800-066

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FLORIANO

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUCIDIOLIMA8181@GMAIL.COM

TELEFONE
(89) 9403-5733/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/04/2026 às 10:20:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



FLS. Nº 3297
PROC. Nº 030.2026
RUBRICA: b

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197110908

Nome Fantasia: HAMBER EDTCH

Razão Social: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

CNPJ: 45.324.348/0001-72

Atividade Principal: 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 5811-5/00 - Edição de livros, 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, 8520-1/00 - Ensino médio, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 8513-9/00 - Ensino fundamental, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, 8593-7/00 - Ensino de idiomas, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

Município: Floriano

Endereço: RUA Fernando Marques, Centro

CEP: 64800066

Local e data: Floriano, segunda, 28 de fevereiro de 2022

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **A3CKO5NB**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Floriano
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária
Licença para Funcionamento

Validade
31 DE DEZEMBRO DE 2026

Exercício
2026

Número
295/26-A

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o(a)

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

Ramo

85.99-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Nome do Estabelecimento

HAMBER EDTCH

Endereço

RUA FERNANDO MARQUES, 711, CENTRO.

Razão Social

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

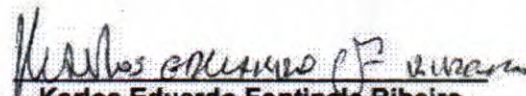
Inscrição no CNPJ sob o N.º **45.324.348/0001-72**

Tem licença para funcionar sob a responsabilidade de

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO

Inscrito no CPF

Sob o N.º **643.580.703-53**


Karlos Eduardo Fontinele Ribeiro
Diretor da Vigilância Sanitária

Floriano (PI), 26 de **FEVEREIRO** de 2026

OBSERVAÇÕES:

1. Este documento dever ser colocado em lugar visível ao publico.
2. A licença é válida para o ano de sua expedição, podendo em caso de infração a legislação sanitária vigente, ser recolhida pela autoridade competente.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
SECRETARIA DE FINANÇAS

FLS. Nº 1.199
PROC. Nº 010 2026
RUBRICA: 6



Alvará de Licença

Inscrição	Cód. Contribuinte	Nº do Alvará	Validade	Emissão
255196	59365	1990/2026	31/12/2026	13/05/2026

Contribuinte

Nome: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CPF/CNPJ: 45324348000172
Nome Fantasia: HAMBER EDTCH

Endereço

Logradouro: RUA FERNANDO MARQUES
Bairro: CENTRO
Cidade: Floriano
Complemento: 01.02.0098.0343.01

Número: 711
CEP: 64800066
Estado: PI

Atividade Principal

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observações

O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributo. É necessário renovar este documento a partir de janeiro de 2027.

Tiago Itamar de Souza Moreira
Diretor de Receita

Tiago Itamar de Souza Moreira
Diretor de Receita
Port. nº 183/2026 - CPF: 057.200.753-01

Tiago Itamar de Souza Moreira
Diretor de Receita
Port. nº 183/2026 - CPF: 057.200.753-01

CNPJ: 06.554.067/0001-54

Praça Petrônio Portela Nunes, S/N - Fone: (89) 3515-1100

www.floriano.pi.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 3.200
PROC. Nº 030.2026
RUBRICA: le

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CNPJ: 45.324.348/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:23:16 do dia 23/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2026.

Código de controle da certidão: **25CA.7C6E.1916.CB52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 1201PROC. Nº 010 / 2026RUBRICA: 16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.324.348/0001-72

Certidão nº: 73891269/2025

Expedição: 02/12/2025, às 09:53:17

Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.324.348/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FLS. Nº 1.202

PROC. Nº 030 2026

RUBRICA:

b



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.324.348/0001-72
Razão Social: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
Endereço: R FERNANDO MARQUES 711 / CENTRO / FLORIANO / PI / 64800-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042102285752429650

Informação obtida em 27/04/2026 10:39:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FLS. Nº 1.203
PROC. Nº 010 2026
RUBRICA: lp



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010326039834

CPF/CNPJ: 45.324.348/0001-72

Nome/Razão Social: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/04/2026 09:21:28
VÁLIDA ATÉ 09/06/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3F6891E8-69E6-4F6F-98F4-3182DC9EBC8D



FLS. Nº 30204
PROG. Nº 030/2026
RUBRICA: lp



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010226039695

CPF/CNPJ: 45.324.348/0001-72

Nome/Razão Social: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/04/2026 09:21:05
VÁLIDA ATÉ 09/06/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 685822C4-A58F-4E17-A4E4-F6DA8709E77B



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação

PES. Nº 1.205

PROC. Nº 030 2026

RUBRICA:



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

NOME FANTASIA: HAMBER EDTCH

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

CNPJ: 45.324.348/0001-72

ENDEREÇO: RUA FERNANDO MARQUES, 711, CENTRO

CIDADE: FLORIANO-PI

CEP: 64800-066

COMPLEMENTO: 01.02.0098.0343.01

PARA TODOS OS FINS

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, não constatamos existir pendências/débitos cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta Certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 900004638/2026

Documento emitido em: 12/05/2026

Válido em 90 dias, data início 12/05/2026, data fim 10/08/2026



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 194220

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

CNPJ: 45.324.348/0001-72

REPRESENTANTE LEGAL: LUCIDIO DE LIMA

ENDEREÇO: Rua Fernando Marques, 711, Centro, 64800-066

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Floriano-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 27/04/2026 10:31:30.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

FLS. Nº 1-207
 PROC. Nº 030 2026
 RUBRICA: 10

Pag.: 1

Balanco Patrimonial

Licenciado para: R. & H. CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Fortes Contábil 8.22.0

Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72

Endereço: RUA FERNANDO MARQUES, Complemento: , N.º: 711, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800066, Telefone: (89) 35211017

NIRE: 22200602819 - Data: 16/02/2022

Conta	Descrição	31/12/2025
1	*** Ativo ***	937.743,76 D
1.01	Ativo Circulante	937.743,76 D
1.01.01	Disponibilidades	40.088,38 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	27.722,66 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	27.722,66 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	27.722,66 D
1.01.01.02	Bancos	12.365,72 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	12.365,72 D
1.01.01.02.01.0001	SANTANDER CC 1595866-3	10.659,60 D
1.01.01.02.01.0002	Santander AG 0945 CC 130002167	1.706,12 D
1.01.03	Clientes	897.655,38 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	897.655,38 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	897.655,38 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	897.655,38 D
2	*** Passivo ***	937.743,76 C
2.01	Passivo Circulante	7.212,96 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	7.212,96 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.767,75 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.767,75 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	6.767,75 C
2.01.01.17	Outras Contas	445,21 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	445,21 C
2.01.01.17.01.0008	Assessoria Contabil a Pagar	445,21 C
2.03	Passivo não Circulante	17.307,82 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	17.307,82 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	17.307,82 C
2.03.01.03.04	Obrigações Federais	17.307,82 C
2.03.01.03.04.0001	Parcelamento Simples Nacional	17.307,82 C
2.07	Patrimônio Líquido	913.222,98 C
2.07.01	Capital Realizado	60.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	60.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	60.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	60.000,00 C
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	726,52 D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, realizado em 31/12/2025 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade somando tanto no ativo quanto no passivo R\$ 937.743,76 (Novecentos e Trinta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Declaração de Veracidade:

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 b) As informações foram extraídas das páginas 01 a 46 do livro nº 03, registrado na JUNTA COMERCIAL DO PIAUI sob a autenticidade nº 12605505941 em 19/03/2026, protocolo 260164712.
 c) A empresa não possui Auditoria Independente.
 d) A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2025

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 028.310.853-30

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
 CONTADOR
 CPF: 273.568.333-87
 CRC - 005769/O-8

Continua...

FLS. Nº 1.208
 PROC. Nº 030 2026
 RUBRICA: 16

Pag.: 2

Balanco Patrimonial

Licenciado para: R. & H. CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Fortes Contábil 8.22.0

Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72

Endereço: RUA FERNANDO MARQUES, Complemento: , N.º: 711, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800066, Telefone: (89) 35211017
 NIRE: 22200602819 - Data: 16/02/2022

Conta	Descrição	31/12/2025
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	726,52 D
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	726,52 D
2.07.05.01.00.0001	Ajuste do Exercício Anterior	726,52 D
2.07.07	Outras Contas	853.949,50 C
2.07.07.01	Outras Contas	853.949,50 C
2.07.07.01.01	Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	853.949,50 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	853.949,50 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2025 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade somando tanto no ativo quanto no passivo R\$ 937.743,76 (Novecentos e Trinta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Declaração de Veracidade:

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 b) As informações foram extraídas das páginas 01 a 46 do livro nº 03, registrado na JUNTA COMERCIAL DO PIAUI sob a autenticidade nº 12605505941 em 19/03/2026, protocolo 260164712.
 c) A empresa não possui Auditoria Independente.
 d) A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2025

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 028.310.853-30

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
 CONTADOR
 CPF: 273.568.333-87
 CRC - 005769/O-8

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: R. & H. CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72

NIRE: 22200602819 - Data: 16/02/2022

Endereço: RUA FERNANDO MARQUES, Complemento: , N.º: 711, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800066, Telefone: (89) 35211017

Estabelecimentos: 0001 - LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA; Centros de Resultado: 001 - GERAL

FLS. Nº 3.209
PROC. Nº 010 2026
RUBRICA: 6

Pag.: 3

Fortes Contábil 8.22.0

Conta	Descrição	01/01/2025 a 31/12/2025
(+) 010	Receita Bruta Operacional	324.071,56
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	324.071,56
010.01.03	Vendas de Serviços	324.071,56
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	324.071,56
(-) 020	Deduções da Receita	23.746,45
020.01	Impostos Faturados	23.746,45
020.01.05	Simplex	23.746,45
3.01.01.01.03.0007	Simplex	23.746,45
(=) 030	Receita Líquida	300.325,11
(=) 060	Lucro Bruto	300.325,11
(-) 070	Despesas Operacionais	4.517,04
070.01	Despesas Administrativas	1.291,44
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.291,44
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	1.291,44
070.03	Despesas Tributárias	1.656,30
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	1.656,30
3.01.01.07.03.0012	Multas s/Impostos e Contribuições Atrasados	1.656,30
070.04	Resultado Financeiro	1.569,30
070.04.02	Despesas Financeiras	1.569,30
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	1.569,30
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	1.403,48
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	165,82
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	295.808,07
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	295.808,07
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	295.808,07

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2025 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade somando tanto no ativo quanto no passivo R\$ 937.743,76 (Novecentos e Trinta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Declaração de Veracidade:

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das páginas 01 a 46 do livro nº 03, registrado na JUNTA COMERCIAL DO PIAUI sob a autenticidade nº 12605505941 em 19/03/2026, protocolo 260164712.
c) A empresa não possui Auditoria Independente.
d) A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2025

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 028.310.853-30

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF: 273.568.333-87
CRC - 005769/O-8

FLS. Nº 2.210
PROC. Nº 030 2026
RUBRICA: lp

Pag.: 4

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2025

Licenciado para: R. & H. CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Fortes Contábil 8.22.0

Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72

Endereço: RUA FERNANDO MARQUES, Complemento: , N.º: 711, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800066, Telefone: (89) 35211017

NIRE: 22200602819 - Data: 16/02/2022

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, com o nome de Fantasia de HAMBER EDTCH, é constituída sob a forma de Sociedade Empresarial limitada, com constituição autorizada e prevista na legislação para funcionamento, conforme legislação comercial vigente, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial e financeira, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí em 16 de Fevereiro de 2022 com sede na Rua FERNANDO MARQUES, 711 - Centro na cidade de Floriano - PI, CEP- 64.800-066. Tem Objeto social as seguintes atividades econômicas executadas: Comércio atacadista de livros; jornais e outras publicações; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de livros; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; edição de livros; provedores de acesso às redes de comunicações; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; gestão de ativos intangíveis não-financeiros; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; ensino fundamental; ensino médio; educação profissional de nível técnico; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; ensino de idiomas; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; cursos preparatórios para concursos. Nas atividades mencionadas desenvolvidas sempre com zelo e respeito aos consumidores e o mercado onde atua.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A empresa LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais, serão transcritas no SPED contábil.

Balanco patrimonial (BP) e Demonstração do resultado do exercício (DRE).

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

Caixa e Equivalentes de Caixa: os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2 - Ativo Imobilizado

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, realizado em 31/12/2025 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade somando tanto no ativo quanto no passivo R\$ 937.743,76 (Novecentos e Trinta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Declaração de Veracidade:

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- b) As informações foram extraídas das páginas 01 a 46 do livro nº 03, registrado na JUNTA COMERCIAL DO PIAUI sob a autenticidade nº 12605505941 em 19/03/2026, protocolo 260164712.
- c) A empresa não possui Auditoria Independente.
- d) A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2025

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 028.310.853-30ROGERIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF: 273.568.333-87
CRC - 005769/O-8

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2025

Licenciado para: R. & H. CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Fortes Contábil 8.22.0

Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72

Endereço: RUA FERNANDO MARQUES, Complemento: , N.º: 711, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800066, Telefone: (89) 35211017

NIRE: 22200602819 - Data: 16/02/2022

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas praticadas no mercado e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No). 1.177/09 (NBC TG 27); bem como acrescido de reavaliação e corrigido monetariamente conforme permitido pela legislação vigente. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado.

3.3 - Obrigações Trabalhistas e Previdenciária

São registrados nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a serem pagos a previdência social.

3.4 - Obrigações Fiscais

São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte a serem pagos.

3.5 - Clientes

As contas nacionais referem-se na sua totalidade a operações de curto prazo e ajustadas a valor presente se este ajuste for relevante. Estão registrado pelas vendas em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Capital Social**

Representa o valor inicialmente investido pelo titular para início da atividade desta empresa.

4.2 - Lucros Acumulados

Os lucros acumulados referem-se ao Patrimônio Líquido (PL) da empresa, cuja movimentação depende da DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Esses lucros não permanecem sem movimento. É recomendado que eles recebessem diferentes destinações, a depender dos objetivos do planejamento financeiro. A esse processo damos o nome de Distribuição dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2025 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade somando tanto no ativo quanto no passivo R\$ 937.743,76 (Novecentos e Trinta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Declaração de Veracidade:

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- b) As informações foram extraídas das páginas 01 a 46 do livro nº 03, registrado na JUNTA COMERCIAL DO PIAUI sob a autenticidade nº 12605505941 em 19/03/2026, protocolo 260164712.
- c) A empresa não possui Auditoria Independente.
- d) A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2025

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 028.310.853-30

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF: 273.568.333-87
CRC - 005769/O-8

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA:

Pag.: 6

Fortes Contábil 8.22.0

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: R. & H. CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72

Mês/Ano: 12/2025

Endereço: RUA FERNANDO MARQUES, Complemento: , N.º: 711, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800066, Telefone: (89) 35211017

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IE	Índice de Endividamento (7.212,96 + 17.307,82) / (937.743,76 + 0,00) Quanto a empresa tem de capital de terceiros em relação ao seu Ativo Total. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/(c101+c107)	0,03
LC	Liquidez Corrente 937.743,76 / 7.212,96 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	130,01
LG	Liquidez Geral (937.743,76 + 0,00) / (7.212,96 + 17.307,82) É a capacidade financeira da empresa em pagar suas obrigações de curto prazo.	(c101+c107)/(c201+c203)	38,24
LI	Liquidez Imediata 40.088,38 / 7.212,96 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	5,56
ML	Margem Líquida (295.808,07 / 300.325,11) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	98,50
RA	Rentabilidade do Ativo (295.808,07 / 937.743,76) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$ 100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	31,54
SG	Solvência Geral 937.743,76 / (7.212,96 + 17.307,82) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	c1/(c201+c203)	38,24

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2025 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade somando tanto no ativo quanto no passivo R\$ 937.743,76 (Novecentos e Trinta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Declaração de Veracidade:

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das páginas 01 a 46 do livro nº 03, registrado na JUNTA COMERCIAL DO PIAUI sob a autenticidade nº 12605505941 em 19/03/2026, protocolo 260164712.
c) A empresa não possui Auditoria Independente.
d) A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2025

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 028.310.853-30

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF: 273.568.333-87
CRC - 005769/O-8

Fim



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e IntegraçãoFLS. Nº 1213
PROC. Nº 010 2228
RUBRICA: 6**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – GEDELAN DE LIMA CAMPELO, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.310.853-30, representante legal da sociedade LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.324.348/0001-72, com sede em RUA Fernando Marques, nº 711 - Centro - Floriano/PI - CEP 64800-066, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – ROGERIO DE HOLANDA SOARES, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 273.568.333-87, CRC sob o nº 005769, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº 01/01/31/12, referente ao exercício de 2025, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº 12605505941; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do PI;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Floriano-PI, 17/04/2026

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 273.568.333-87
CRC 005769

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
Administrador, Sócio
CPF 028.310.853-30



FLS. Nº 1.214
PROC. 010 2026
RUBRICA: *lp*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02831085330	GEDELAN DE LIMA CAMPELO
27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2026 11:22 SOB Nº 20260223590.
PROTOCOLO: 260223590 DE 23/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12607568860. CNPJ DA SEDE: 45324348000172.
NIRE: 22200602819. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2026.
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



FLS. N° 215
PROC. N° 010 2026
RUBRICA: b

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12605505941 em 19/03/2026, protocolo 260164712. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
Número de Registro:	22200602819
CNPJ:	45324348000172
Município:	Floriano

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES	PI005769
45324348000172	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/03/2026 10:45 SOB N°
20260164712.
PROTOCOLO: 260164712 DE 27/02/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12605505941. NIRE: 22200602819.
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 19/03/2026
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. Nº 1-256
 PROC. Nº 030/2026
 RUBRICA: 6

Balanco Patrimonial

Licenciado para: R. & H. CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72

Endereço: RUA FERNANDO MARQUES, Complemento: , N.º: 711, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800066, Telefone: (89) 3521101
 NIRE: 22200602819 - Data: 16/02/2022

Pag.: 1

Fortes Contábil 8.10.1

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	641.415,20 D
1.01	Ativo Circulante	641.415,20 D
1.01.01	Disponibilidades	15.075,03 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	4.415,43 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	4.415,43 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	4.415,43 D
1.01.01.02	Bancos	10.659,60 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	10.659,60 D
1.01.01.02.01.0001	SANTANDER CC 1595866-3	10.659,60 D
1.01.03	Clientes	626.340,17 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	626.340,17 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	626.340,17 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	626.340,17 D
Total Ativo		641.415,20 D
2	*** Passivo ***	641.415,20 C
2.01	Passivo Circulante	5.965,95 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	5.965,95 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	5.655,03 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.022,43 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	2.022,43 C
2.01.01.03.04	Parcelamentos Tributos Federais	3.632,60 C
2.01.01.03.04.0001	Parcelamento Simples Nacional	3.632,60 C
2.01.01.17	Outras Contas	310,92 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	310,92 C
2.01.01.17.01.0008	Assessoria Contabil a Pagar	310,92 C
2.03	Passivo não Circulante	17.307,82 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	17.307,82 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	17.307,82 C
2.03.01.03.04	Obrigações Federais	17.307,82 C
2.03.01.03.04.0001	Parcelamento Simples Nacional	17.307,82 C
2.07	Patrimônio Líquido	618.141,43 C
2.07.01	Capital Realizado	60.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	60.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	60.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	60.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, realizado em 31/12/2024 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade somando tanto no ativo quanto no passivo R\$ 641.415,20 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos).

Declaração de Veracidade:

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 b) As informações foram extraídas das páginas 001 a 156 do livro nº 002, registrado na JUNTA COMERCIAL DO PIAUI sob a autenticidade nº 12505055407 em 25/03/2025, protocolo 250197537.
 c) A empresa não possui Auditoria Independente.
 d) A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2024

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 028.310.853-30

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
 CONTADOR
 CPF: 273.568.333-87
 CRC - 005769/O-8

Continua...

FLS. Nº 1.117
PROC. 010 2026
RUBRICA: lp

Pag.: 2

Fortes Contábil 8.10.1

Balanco Patrimonial

Licenciado para: R. & H. CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72

Endereço: RUA FERNANDO MARQUES, Complemento: , N.º: 711, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800066, Telefone: (89) 3521101

NIRE: 22200602819 - Data: 16/02/2022

Conta	Descrição	31/12/2024
2.07.07	Outras Contas	558.141,43 C
2.07.07.01	Outras Contas	558.141,43 C
2.07.07.01.01	Lucros e/ou Prejuizos Acumulados	558.141,43 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	558.141,43 C
Total Passivo		641.415,20 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, realizado em 31/12/2024 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade somando tanto no ativo quanto no passivo R\$ 641.415,20 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos).

Declaração de Veracidade:

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- b) As informações foram extraídas das páginas 001 a 156 do livro nº 002, registrado na JUNTA COMERCIAL DO PIAUI sob a autenticidade nº 12505055407 em 25/03/2025, protocolo 250197537.
- c) A empresa não possui Auditoria Independente.
- d) A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2024

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 028.310.853-30

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
CONTADOR
CPF: 273.568.333-87
CRC - 005769/O-8

Fim

FLS. Nº 1-218
 PROC. 010 2026
 RUBRICA: 8

Pag.: 3

Fortes Contábil 8.10.1

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: R. & H. CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72

NIRE: 22200602819 - Data: 16/02/2022

Endereço: RUA FERNANDO MARQUES, Complemento: , N.º: 711, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800066, Telefone: (89) 3521101

Estabelecimentos: 0001 - LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA; Centros de Resultado: 001 - GERAL

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	296.755,04
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	296.755,04
010.01.03	Vendas de Serviços	296.755,04
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	296.755,04
(-) 020	Deduções da Receita	24.860,03
020.01	Impostos Faturados	24.860,03
020.01.05	Simples	24.860,03
3.01.01.01.03.0007	Simples	24.860,03
(=) 030	Receita Líquida	271.895,01
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.102,22
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.102,22
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	1.102,22
3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado na Produção de Serviços	1.102,22
(=) 060	Lucro Bruto	270.792,79
(-) 070	Despesas Operacionais	55.324,62
070.01	Despesas Administrativas	46.370,16
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	46.370,16
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	24.000,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	16.021,21
3.01.01.07.01.0049	Água	5.105,27
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	1.243,68
070.03	Despesas Tributárias	2.163,57
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	2.163,57
3.01.01.07.03.0012	Multas s/Impostos e Contribuições Atrasadas	2.163,57
070.04	Resultado Financeiro	6.790,89
070.04.02	Despesas Financeiras	6.790,89
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	6.790,89
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	6.790,89
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	215.468,17
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	215.468,17
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	215.468,17

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade somando tanto no ativo quanto no passivo R\$ 641.415,20 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos).

Declaração de Veracidade:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas das páginas 001 a 156 do livro nº 002, registrado na JUNTA COMERCIAL DO PIAUI sob a autenticidade nº 12505055407 em 25/03/2025, protocolo 250197537.
- A empresa não possui Auditoria Independente.
- A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2024

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 028.310.853-30

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
 CONTADOR
 CPF: 273.568.333-87
 CRC - 005769/O-8

Fim

FLS. Nº 1-218
 PROE. 010 2026
 RUBRICA: 18

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: R. & H. CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Pag.: 4
 Fortes Contábil 8.10.1

Empresa: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CNPJ: 45.324.348/0001-72

Mês/Ano: 12/2024 NIRE: 22200602819 - Data: 16/02/2022

Endereço: RUA FERNANDO MARQUES, Complemento: , N.º: 711, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800066, Telefone: (89) 3521101

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IE	Índice de Endividamento (5.965,95 + 17.307,82) / (641.415,20 + 0,00) Quanto a empresa possui de capital de terceiros em relação ao seu ativo total. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/(c101+c107)	0,04
LC	Liquidez Corrente 641.415,20 / 5.965,95 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	107,51
LG	Índice de liquidez geral (641.415,20 + 0,00) / (5.965,95 + 17.307,82) Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Longo Prazo. Quanto maior, melhor.	(c101+c107)/(c201+c203)	27,56
SG	ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL 641.415,20 / (5.965,95 + 17.307,82) Quanto a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	27,56

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade somando tanto no ativo quanto no passivo R\$ 641.415,20 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos).

Declaração de Veracidade:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas das páginas 001 a 156 do livro nº 002, registrado na JUNTA COMERCIAL DO PIAUI sob a autenticidade nº 12505055407 em 25/03/2025, protocolo 250197537.
- A empresa não possui Auditoria Independente.
- A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2024

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 028.310.853-30

ROGERIO DE HOLANDA SOARES
 CONTADOR
 CPF: 273.568.333-87
 CRC - 005769/O-8



FLS. Nº 1.220
PROC. 030 2026
RUBRICA: lp

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02831085330	GEDELAN DE LIMA CAMPELO
27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2025 10:48 SOB Nº 20250197553.
PROTOCOLO: 250197553 DE 10/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506167330. CNPJ DA SEDE: 45324348000172.
NIRE: 22200602819. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2025.
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROC. Nº 1-221
RUBRICA: 010 2026



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12505055407 em 25/03/2025, protocolo 250197537. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
Número de Registro:	22200602819
CNPJ:	45324348000172
Município:	Floriano

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES	PI00576908
45324348000172	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/03/2025 14:31 SOB Nº
20250197537.
PROTOCOLO: 250197537 DE 12/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505055407. NIRE: 22200602819.
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 25/03/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PLS. N° 1.222

PROC. 010 2026

RUBRICA: lp

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2026/00001499
Nome: ROGERIO DE HOLANDA SOARES CPF: 273.568.333-87
CRC/UF n.º PI-005769/O Categoria: CONTADOR
Validade: 27.06.2026
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 273.568.333-87 Controle : 4499.6696.7323.7637



FLS. Nº 1.223

PROC. 010 2026

RUBRICA: lp

DECLARAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCOS PARENTE – PI**, órgão integrante da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ nº 30.148.196/0001-16, com sede na Praça Dyrno Pires Ferreira, nº 261, Centro, CEP: 64.845-000, neste ato representada por seu responsável legal, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa: **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.324.348/0001-72, com sede na Rua Fernando Marques, nº 711, Centro, Floriano/PI, executou satisfatoriamente os serviços abaixo descritos:

OBJETO EXECUTADO:

Prestação de serviços especializados em **educação digital**, compreendendo:

- Fornecimento e implementação de **plataforma educacional digital própria**;
- Oferta de **cursos na área de informática** para alunos da rede municipal;
- Disponibilização de **conteúdos pedagógicos digitais**;
- Capacitação técnica e pedagógica de professores e equipe escolar;

DADOS DO CONTRATO:

Contrato nº: 038/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025

Processo Administrativo: 0001.0000148/2025

Período de execução: 02/07/2025 a 02/07/2026

Valor global: R\$ 151.020,00

DESEMPENHO:

Atestamos que os serviços foram executados:

- ✓ Com qualidade e eficiência;
- ✓ Dentro dos prazos estabelecidos;
- ✓ Em conformidade com as exigências contratuais;
- ✓ Sem qualquer ocorrência que desabone a capacidade técnica da empresa.

CAPACIDADE TÉCNICA:

Declaramos que a empresa demonstrou plena capacidade técnica e operacional para execução de serviços **compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica**, especialmente na oferta de soluções educacionais



digitais com plataforma própria e cursos de informática.

FLS. Nº 3.224
PROC. 030 2026
RUBRICA: lp

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica,
nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Marcos Parente/PI, 09 de abril de 2026.

Atenciosamente,

ALBETIZE DE
OLIVEIRA
ROCHA
RIBEIRO:68585
845368

Assinado de forma
digital por ALBETIZE
DE OLIVEIRA ROCHA
RIBEIRO:6858584536
8
Dados: 2026.04.23
16:08:23 -03'00'

Albetize de Oliveira Rocha Ribeiro
Dirigente Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
MARCOS PARENTE - PI

FLS. Nº 1.225
PROC. 010 2026
RUBRICA: p



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

MARCOS PARENTE - PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

A **Comissão Técnica de Avaliação**, constituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, composta por servidores(as) com qualificação compatível com o objeto da contratação, e que integraram a Equipe de Planejamento da Contratação do Pregão Eletrônico nº 006/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 10/2026, realizou a avaliação técnico-pedagógica das amostras apresentadas pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar nos Lotes I, II, III, IV, V, VI e VII do certame, conforme previsto no item 13 do Edital e no item 7 do Termo de Referência.

As amostras deveriam ser apresentadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada por meio do sistema eletrônico em 18/05/2026, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seroa da Mota, nº 414, Centro, Barão de Grajaú, Maranhão, no horário das 08h às 14h.

No prazo estimado, foram apresentadas as amostras pelas licitantes, conforme detalhamento e análise a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento de licitação visa o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução N° 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA).

2. COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

- 2.1. A Comissão Técnica de Avaliação foi composta pelas servidoras Ana Célia Freire Carvalho e Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro, responsáveis pela análise técnica e pedagógica das amostras.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- 3.1. A avaliação foi realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, especialmente no item 7, mediante análise técnica, funcional e pedagógica das amostras apresentadas. A Comissão verificou a conformidade dos materiais com as especificações mínimas exigidas, a adequação pedagógica ao objeto licitado, a compatibilidade com a BNCC, PNED e demais diretrizes educacionais indicadas no instrumento convocatório.

- 3.2. Para registro da análise, foi utilizado checklist estruturado, conforme modelo previsto no Termo de Referência, adotando-se a classificação "Atende", quando constatado o cumprimento integral do requisito, e "Não Atende", quando constatado o descumprimento total ou parcial do requisito.
- 3.3. Registra-se que todas as licitantes convocadas apresentaram as amostras dentro do prazo estabelecido, não havendo hipótese de não comparecimento, recusa, entrega intempestiva ou ausência de item exigido.

4. EMPRESAS AVALIADAS

• **MAIS MAKER – ROBÓTICA EDUCACIONAL LTDA**

CNPJ nº 39.817.372/0001-40 (Lotes I e II)

VENCEDORA PROVISÓRIA NOS LOTES I E II.

• **STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA**

CNPJ nº 43.493.499/0001-29

VENCEDORA PROVISÓRIA NOS LOTES III, IV, V, VI e VII.

5. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS

Da análise das amostras – LOTE I

LICITANTE: MAIS MAKER – ROBÓTICA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ nº 39.817.372/0001-40 (Lotes I e II)

VENCEDORA PROVISÓRIA NOS LOTES I E II.

DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS: 22/05/2026

FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS			
AMOSTRAS DO LOTE I			
ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
01 ao 05	Livro Didático-Pedagógico do aluno -1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental-Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	(X) Atende () Não Atende	Material apresentado em formato compatível com o Termo de Referência, com conteúdo pedagógico alinhado à BNCC e PNED.
06 ao 10	Livro Didático-Pedagógico do professor -1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental-Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	(X) Atende () Não Atende	Material apresentado em formato compatível com o Termo de Referência, com conteúdo pedagógico alinhado à BNCC e PNED.
11 ao 14	Box Didático-Pedagógico do aluno -6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental-Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	(X) Atende () Não Atende	Material apresentado em formato compatível com o Termo de Referência, com conteúdo pedagógico alinhado à BNCC e PNED.

15 ao 18	Box Didático-Pedagógico do professor -6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental-Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	(X) Atende () Não Atende	Material apresentado em formato compatível com o Termo de Referência, com conteúdo pedagógico alinhado à BNCC e PNED.
19	Box de material de apoio pedagógico paradidático para alunos do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais, alinhado à BNCC e à PNED	(X) Atende () Não Atende	Material apresentado em formato compatível com o Termo de Referência, com conteúdo pedagógico alinhado à BNCC e PNED.
20	Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.	(X) Atende () Não Atende	Componentes apresentados em conformidade com a descrição mínima exigida, demonstrando compatibilidade com as atividades práticas previstas.
21	Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.	(X) Atende () Não Atende	Componentes apresentados em conformidade com a descrição mínima exigida, demonstrando compatibilidade com as atividades práticas previstas.
23	Notebook personalizado para uso educacional no projeto, com softwares de programação visual instalados.	(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.
Análise da compatibilidade e acesso da Software de programação visual (anos iniciais)		(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.
Análise da compatibilidade e acesso da Software de programação visual (anos finais)		(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

Da análise das amostras – LOTE II

LICITANTE: MAIS MAKER – ROBÓTICA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ nº 39.817.372/0001-40 (Lotes I e II)
VENCEDORA PROVISÓRIA NOS LOTES I E II.

DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS: 22/05/2026

FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS

AMOSTRAS DO LOTE II

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	Laboratório de Letramento Digital para Universalização da Educação Digital, com elementos integrados, alinhado à BNCC e PNED Composição: 1.1. 01 (um) Projeto de ambientação com montagem, personalização, organização dos elementos e implantação de laboratório educacional funcional. 1.2.01 (um) Conjunto de materiais e ferramentas educacionais com organização e montagem de painel para suporte às atividades práticas do laboratório. 1.3. 01 (um) kit com 02 (duas) Impressoras 3D para uso educacional, com capacitação de docentes 1.4. Kit com 12 (doze) filamentos para impressão tridimensional, destinados ao uso educacional. 1.5. 01 (uma) Secadora de filamentos para impressão tridimensional 1.6. 01 (um) Televisor Smart com tela de 55 polegadas 1.7. 01 (um) Suporte articulado de parede para TVs de até 75 polegadas 1.8. 01 (um) Kit composto por 30 (trinta) mesas coloridas individuais em formato trapézio para alunos 1.9. 01 (um) Kit composto por 30 (trinta) cadeiras coloridas para alunos 1.10. 01 (um) Kit composto por 05 (cinco) Mesas centrais de alimentação de energia com tomadas 1.11. 01 (um) Conjunto com 01(uma) mesa e 1(uma) cadeira para o professor 1.12. 01 (uma) Bancada de apoio funcional, com móvel auxiliar.	(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.
Lote II: Amostra dos Subitens 1.3; 1.4.			
1.3	1.3. 01 (um) kit com 02 (duas) Impressoras 3D para uso educacional, com capacitação de docentes	(X) Atende () Não Atende	Componentes apresentados em conformidade com a descrição mínima exigida, demonstrando compatibilidade com as atividades práticas previstas.
1.4	1.4. Kit com 12 (doze) filamentos para impressão tridimensional, destinados ao uso educacional.	(X) Atende () Não Atende	Componentes apresentados em conformidade com a descrição mínima exigida, demonstrando compatibilidade com as atividades práticas previstas.

Da análise das amostras – LOTES III, IV, V, VI e VII

LICITANTE: STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ nº 43.493.499/0001-29
VENCEDORA PROVISÓRIA NOS LOTES III, IV, V, VI e VII.

DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS: 21/05/2026

FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS

AMOSTRAS DO LOTE III

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	LABORATÓRIO COMPLETO DE CIÊNCIAS – ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I) (OBS.: Um kit de Material de Apoio ao Aluno e Professor)	(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS

AMOSTRAS DO LOTE IV

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	LABORATÓRIO COMPLETO DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) (OBS.: Um kit de Material de Apoio ao Aluno e Professor)	(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS

AMOSTRAS DO LOTE V

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (OBS.: Um kit de Material de Apoio ao Aluno e Professor)	(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS

AMOSTRAS DO LOTE VI

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I) (OBS.: Um kit de Material de Apoio ao Aluno e Professor)	(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS

AMOSTRAS DO LOTE VII

ITEM/	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
-------	-----------	-----------	-------------

SUBITEM			
1	LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) (OBS.: Um kit de Material de Apoio ao Aluno e Professor)	(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ANALISADA

- 6.1. Além das amostras físicas, foram analisados os documentos técnicos complementares apresentados pelas licitantes, incluindo catálogos, fichas técnicas, prospectos, registros fotográficos e demais materiais complementares anexados a este documento, destinados à comprovação da compatibilidade técnica e pedagógica dos itens ofertados, conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.2. A documentação apresentada foi considerada suficiente para subsidiar a análise da Comissão Técnica, em conjunto com a verificação física e funcional das amostras.

7. CONCLUSÃO

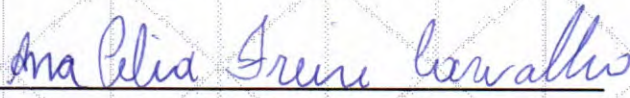
Após análise técnico-pedagógica das amostras e dos documentos complementares apresentados, esta Comissão conclui que as empresas avaliadas atenderam integralmente aos requisitos mínimos previstos no Termo de Referência para os respectivos lotes.

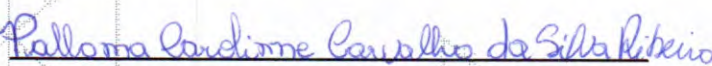
Assim, manifesta-se pela APROVAÇÃO das amostras apresentadas pela empresa MAIS MAKER – ROBÓTICA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 39.817.372/0001-40, referentes aos Lotes I e II, bem como pela APROVAÇÃO das amostras apresentadas pela empresa STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 43.493.499/0001-29, referentes aos Lotes III, IV, V, VI e VII.

Diante disso, opina-se pelo prosseguimento do certame, com a aceitação das amostras apresentadas e adoção das providências subsequentes pela Pregoeira/Agente de Contratação.

Este relatório foi elaborado com base na análise das amostras efetivamente entregues, nos documentos complementares apresentados e nos critérios objetivos previstos no Termo de Referência.

Barão de Grajaú/MA, 01 de junho de 2026.


Ana Célia Freire Carvalho
Comissão Técnica de Avaliação


Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro
Comissão Técnica de Avaliação

CREALITY

HYPER SERIES

3D PRINTER FILAMENT



FLS. N° 1232

PROC. N° 010/2026

RUBRICA: he



*6 Conteúdo gerado por IA

CATÁLOGO

DOGO MAKER 2026



FLS. Nº 1233
PROC. Nº 010 2026
RUBRICAE: de

SUMÁRIO

1 – Apresentação

- 1.1 Visão geral do kit
- 1.2 Objetivos educacionais

2 – Nossa coleção

3 – Pré-escola digital

4 – Rumo às estrelas – OBA

5 – Edudigital

- 5.1 Software de programação em blocos

5.2 DoGo Code

6 – Itens do kit Micro:bit

7 – Pensamento computacional e robótica educacional

- 7.1 Software de programação em blocos

7.2 DoGo Block

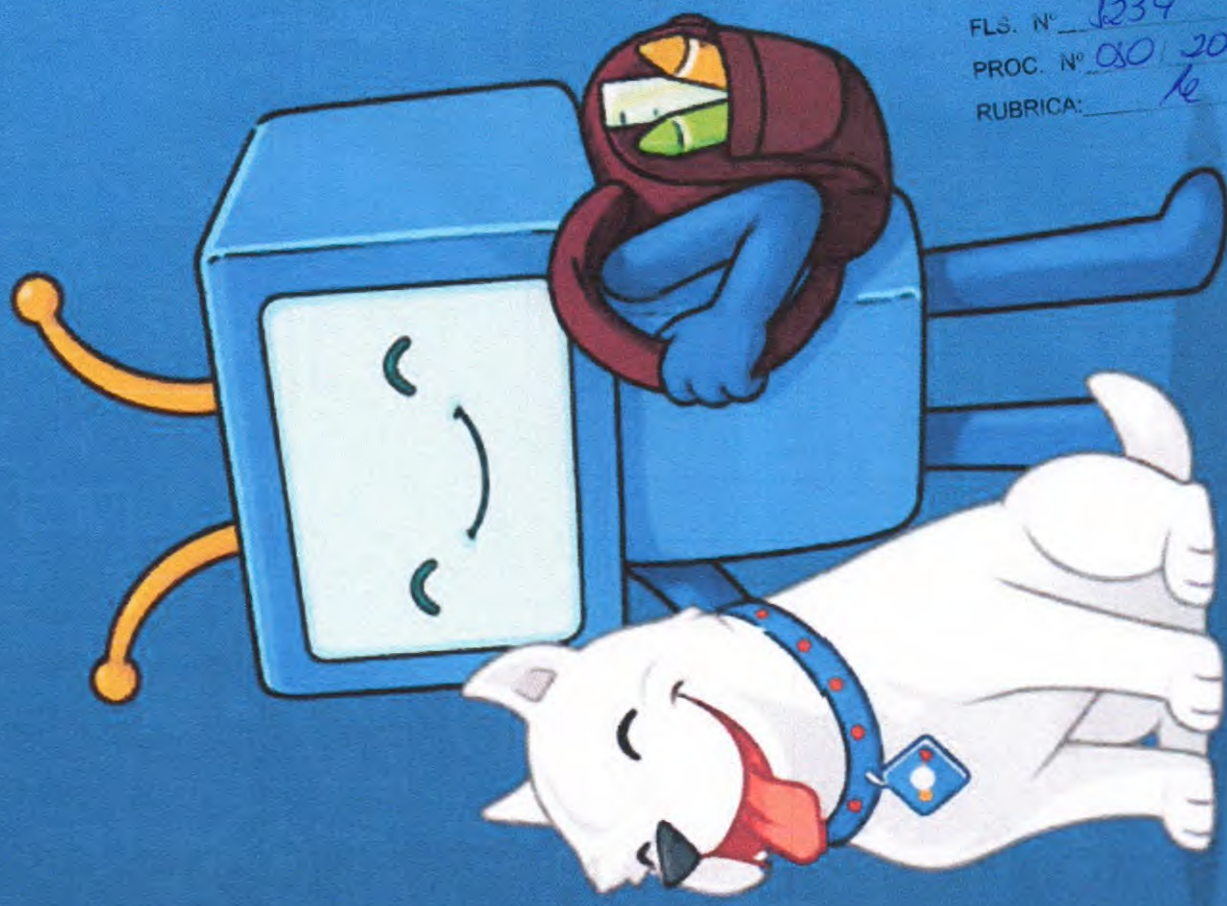
8 – Itens do kit Arduino

9 – Paradidáticos

10 – Sala maker

11 – Itens DoGo Lab

12 – Contato



FLS. N° 1234
PROC. N° 050/2026
RUBRICA: 12



Estamos totalmente comprometidos com a Política Nacional de Educação Digital – PNED (Lei nº 14.533), que integra a educação digital como componente curricular essencial nos Ensinos Fundamental e Médio.

Desenvolvemos materiais que promovem o letramento digital, o pensamento computacional, o ensino de computação, a programação, a robótica e outras competências do mundo tecnológico e da cultura digital, preparando os estudantes para os desafios de um mundo cada vez mais conectado e inovador.

Contamos com um programa de **Educação 4.0** composto por **livros, softwares, kits de robótica e qualificação docente para o pleno desenvolvimento** de um modelo de projeto de educação científica, tecnológica e digital, capaz de promover a inclusão de crianças, adolescentes e jovens estudantes no mundo tecnológico e digital da sociedade techno-informacional deste século.

Também desenvolvemos ferramentas didáticas e prestamos assistência pedagógica para a implementação do currículo diversificado da educação básica, conforme determina a BNCC.

Sendo assim, trata-se de um projeto que forma cidadãos aptos a atuarem de maneira ética, reflexiva e criativa no uso das diversas tecnologias no desenvolvimento de um projeto de vida e no mundo do trabalho na era da indústria 4.0.

**MAIS DE
80 MIL ALUNOS
IMPACTADOS PELA EDUCAÇÃO 4.0**



FLS. Nº 1235
PROC. Nº 080 2026
RUBRICA: he

NOSSA COLEÇÃO



PRÉ-ESCOLA DIGITAL

Letramento digital, lógica e criatividade de forma lúdica.

(3-6 ANOS)



EDU DIGITAL

Pensamento computacional e robótica educacional nos anos iniciais.

(1º AO 5º ANO)



EDUCAÇÃO 4.0

Cultura digital, programação e robótica para o século 21.

(6º AO 9º ANO)



RUMO ÀS ESTRELAS - OBA

Astronomia, investigação científica e preparação para olimpíadas, estimulando vocações científicas.



PARADIDÁTICOS (HQ)

HQs com atividades desplugadas que trabalham os mesmos temas dos projetos digitais de forma lúdica e acessível.

FLS. Nº 1236

PROC. Nº 06/2026

RUBRICA: le

FLS. N° 1237
PROC. N° 010 10006
RUBRICA: *le*



PRÉ-ESCOLA DIGITAL

Letramento digital, lógica e criatividade de forma lúdica.

(3-6 ANOS)



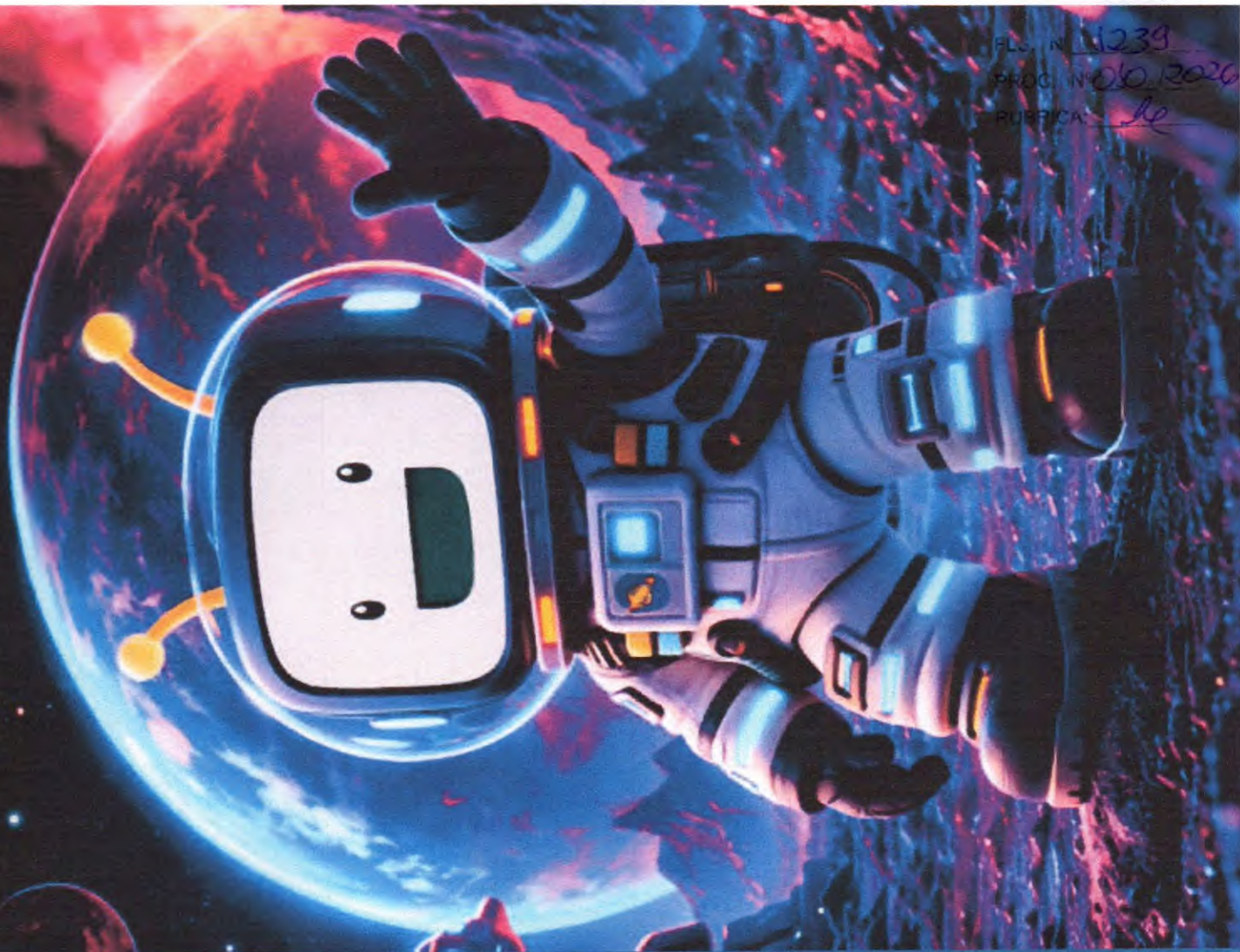
FLS. Nº 1238
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: le

RUMO ÀS ESTRELAS - OBA

Astronomia, investigação científica
e preparação para olimpíadas,
estimulando vocações
científicas.



FLS. N.º 1239
PREC. N.º 010.12020
PUB. N.º 12



SOFTWARES DE PROGRAMAÇÃO VISUAL EM BLOCOS



FLS. Nº 1240
PROC. Nº 000 / 2020
RUBRICA: he



EDUDIGITAL

Pensamento computacional e
robótica educacional nos anos iniciais.
(10 AO 5º ANO)



KIT EDUDIGITAL COM MICRO:BIT:
ANOS INICIAIS



Volume 1 - 1º ano
EDUDIGITAL
Professor e Aluno



Volume 2 - 2º ano
EDUDIGITAL
Professor e Aluno



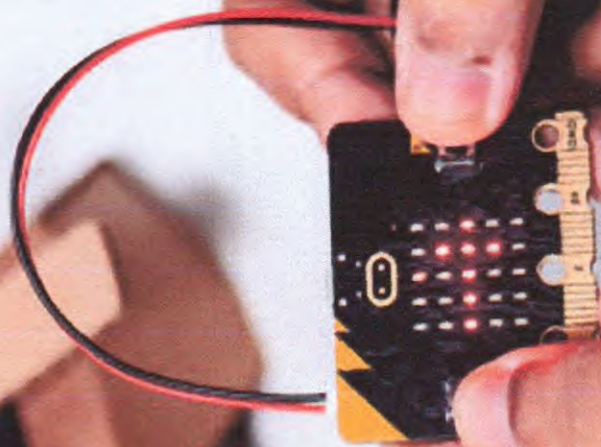
Volume 3 - 3º ano
EDUDIGITAL
Professor e Aluno



Volume 4 - 4º ano
EDUDIGITAL
Professor e Aluno



Volume 5 - 5º ano
EDUDIGITAL
Professor e Aluno



FL. 3045
DATA: 08/02/26
RUBRICA: *le*

Itens do Kit micro:bit



Caixa plástica organizadora



Microcontrolador ARM cortex - MAF (micro:bit V2.2)



Cabo usb 2.0 Micro-B



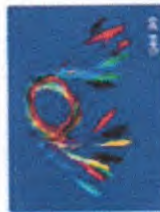
Suporte 2X para pilhas AAA



Suporte 3X para pilhas AAA



Pilhas recarregáveis AAA



Fios conectores do tipo garra de jacaré



Fios conectores (jumpers) firmes com conector - fêmea



Fios conectores (jumpers) macho com conector - fêmea



Fios conectores (jumpers) macho-macho



Micro servo motor 180° 9g sg90



Micro servo motor 360° 9g sg90



Roda de plástico para micro servo motor 9g sg90



Robô boba universal



Mini protoboard 170 furos



Led difuso azul - 5mm



Led difuso verde - 5mm



Led difuso vermelho - 5mm

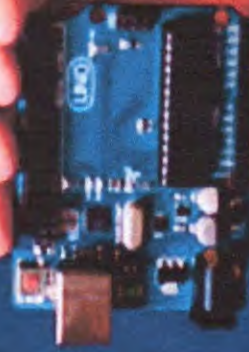


Led difuso amarelo - 5mm

FLS. Nº 1242
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: le

FLS. N° 1243
PROC. N° 050 / 2026
RUBRICA: le

Make
P30



PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL



EDUCAÇÃO 4.0

Cultura digital, programação e robótica para o século 21.

(6º AO 9º ANO)



KIT EDUDIGITAL COM ARDUINO: ANOS FINAIS

SOFTWARES DE PROGRAMAÇÃO VISUAL EM BLOCOS



FLS. Nº 1244
PROC. Nº 00 / 2026
RUBRICA: he



Volume 1 - 6º ano
PENSAMENTO COMPUTACIONAL
E ROBÓTICA EDUCACIONAL
Professor e Aluno



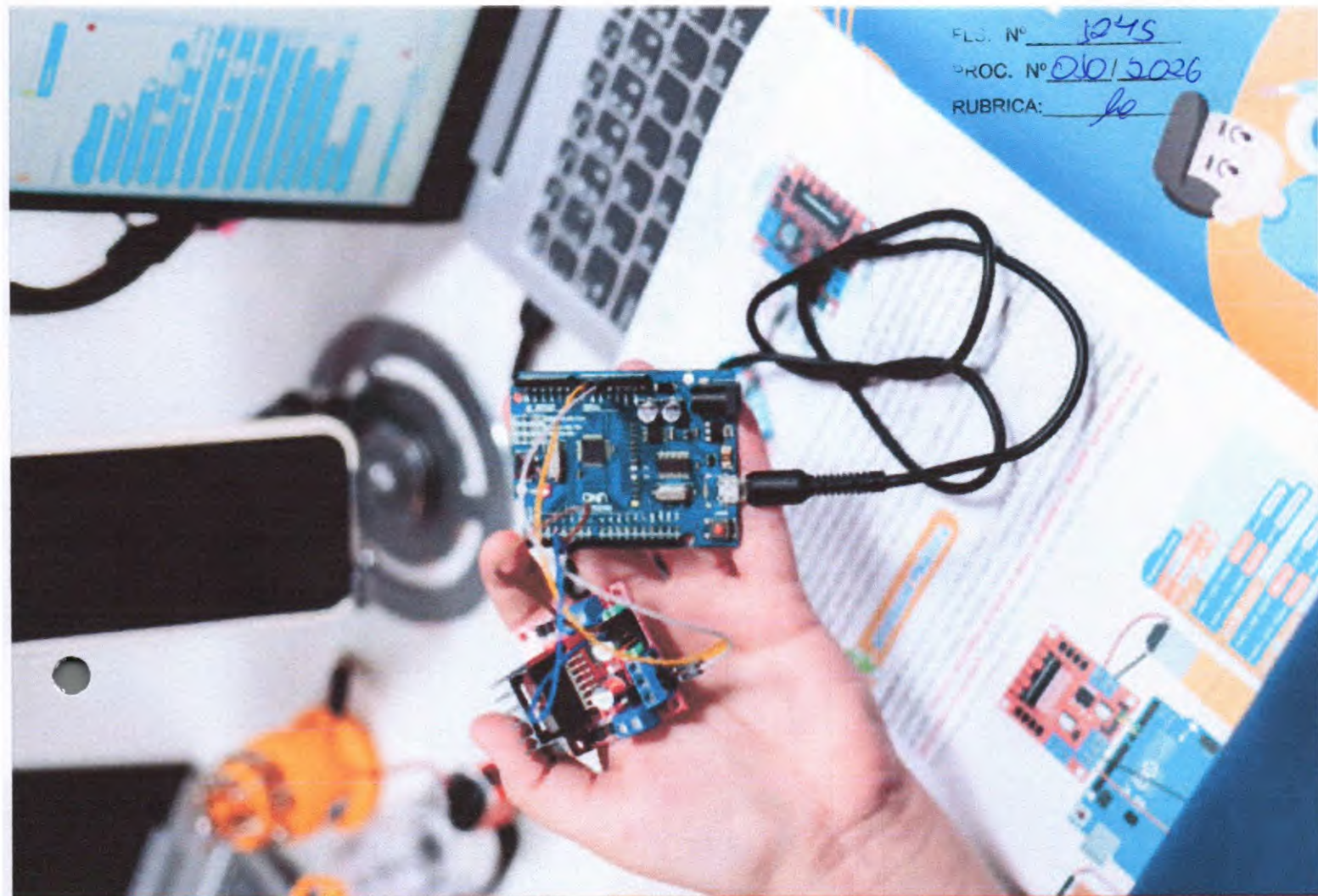
Volume 2 - 7º ano
PENSAMENTO COMPUTACIONAL
E ROBÓTICA EDUCACIONAL
Professor e Aluno



Volume 3 - 8º ano
PENSAMENTO COMPUTACIONAL
E ROBÓTICA EDUCACIONAL
Professor e Aluno



Volume 4 - 9º ano
PENSAMENTO COMPUTACIONAL
E ROBÓTICA EDUCACIONAL
Professor e Aluno



FLS. Nº 1245
PROC. Nº 010/5026
RUBRICA: le

Itens do Kit arduino

Itens do Kit arduino

DoGo Maker:

**educação e tecnologia
caminhando juntas!**

+ de 123

**MUNICÍPIOS ADERIRAM
AO PROJETO**

+ de 2 MIL

**PROFESSORES SE TORNARAM
AGENTES TRANSFORMADORES**

FLS. Nº 1247
PROC. Nº 000/2026
RUBRICA: le



INCENTIVAMOS A LEITURA

As aventuras de **DOGO** e seus amigos

HQs com atividades desplugadas
que trabalham os mesmos temas
dos projetos digitais de forma
lúdica e acessível.



FLS. N° 1248
PROC. N° 030/2024
RUBRICA: le

PARADIDÁTICOS - HOS



Volume 1

As aventuras de DoGo e seus amigos
Vencendo com garra



Volume 2

As aventuras de DoGo e seus amigos
Um sopro de inovação



Volume 3

As aventuras de DoGo e seus amigos
As leis de Asimov



Volume 4

As aventuras de DoGo e seus amigos
Desafio na estrada



Volume 5

As aventuras de DoGo e seus amigos
Soluções sustentáveis



Volume 6

As aventuras de DoGo e seus amigos
A amizade é maker



Volume 7

As aventuras de DoGo e seus amigos
Perdidos no labirinto



Volume 8

As aventuras de DoGo e seus amigos
Uma pitada de ciência, uma colher de diversão!

FLS. Nº 249
PROC. Nº 210/2026
RUBRICA: le

SALA MAKER



Itens DoGo Lab



IMPRESSORA 3D

Para criar objetos físicos a partir de modelos digitais, como peças, protótipos e itens personalizados.



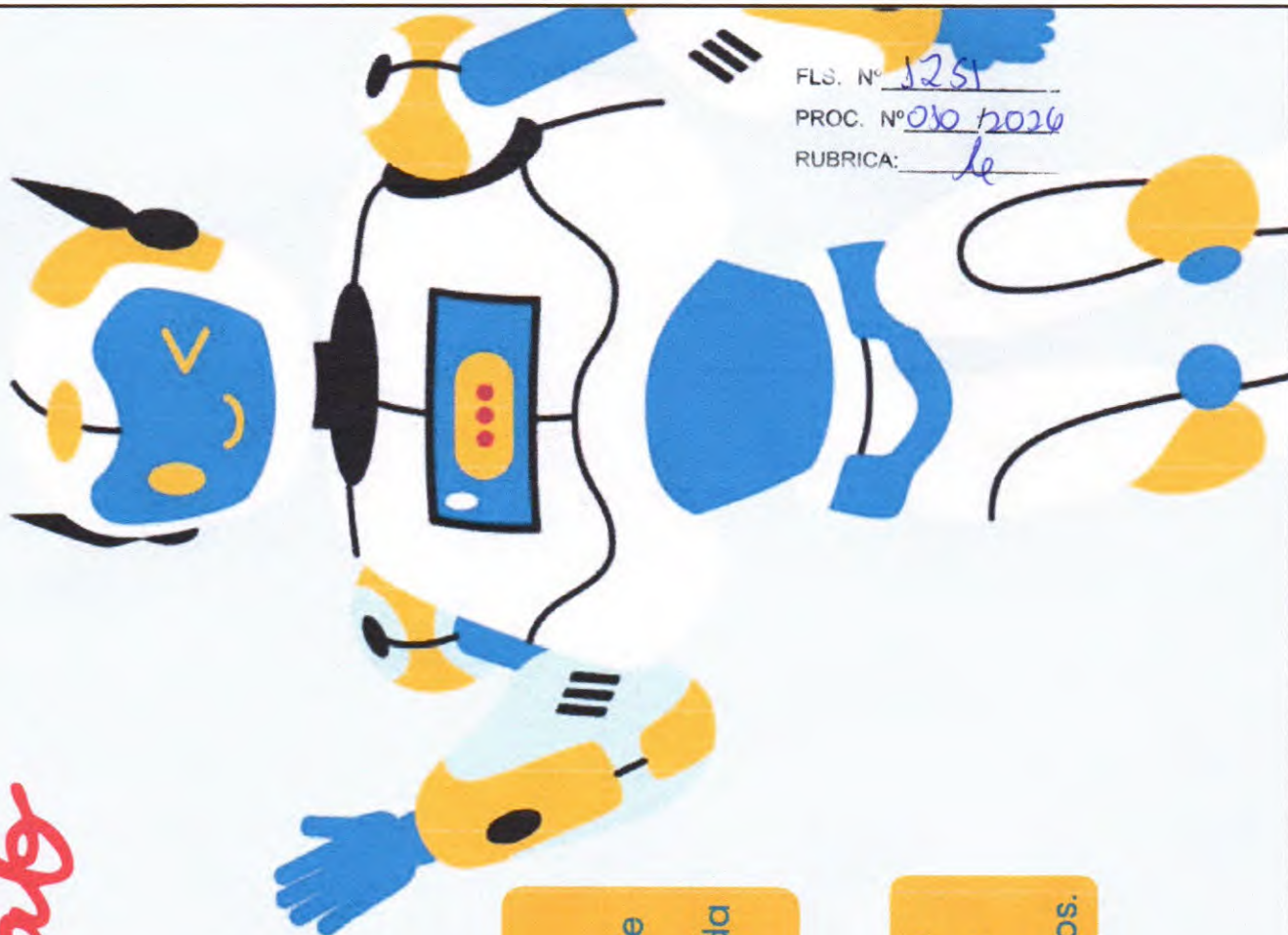
KITS DE ROBÓTICA (MICRO:BIT E ARDUINO)

Para desenvolver projetos de programação, automação, robótica, eletrônica dentro da cultura maker e STEAM.



PAINEL DE FERRAMENTAS

Para organizar e facilitar na montagem, manutenção e criação de diferentes projetos.



FLS. Nº 1251

PROC. Nº 080/2026

RUBRICA: le

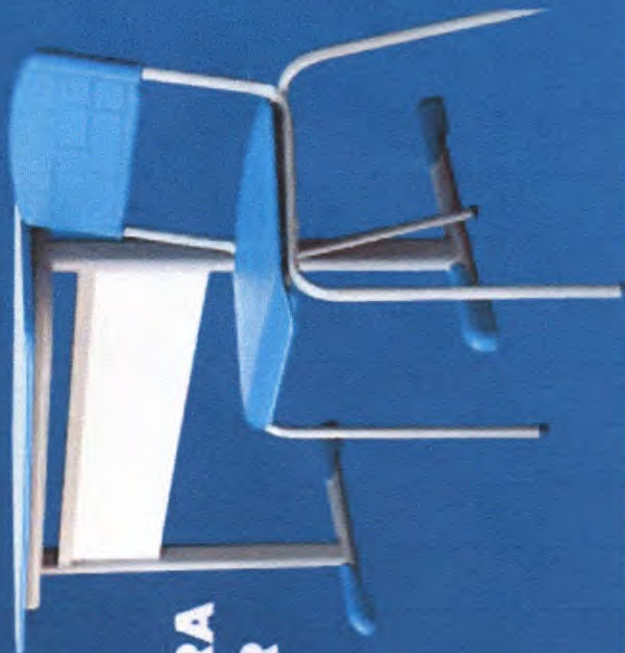
BALCÃO



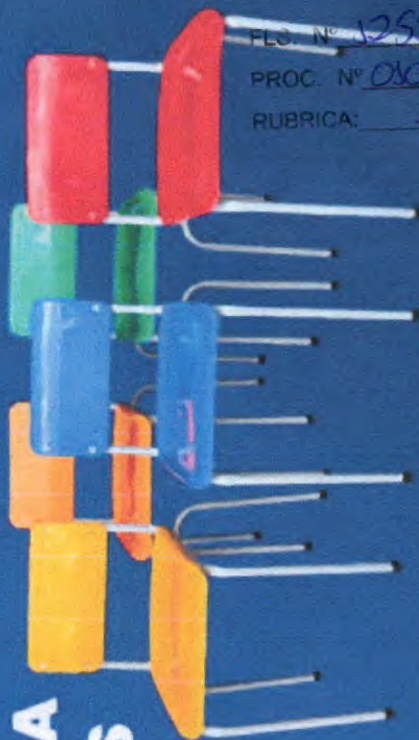
TV



**MESA E CADEIRA
DO PROFESSOR**



**CADEIRA
ALUNOS**



FLS. Nº 1252
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: 10

MESA ALUNO COM CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA



DoGo *Lab*

FLS. Nº 1253
PROC. Nº 010 12026
RUBRICA: le

O FUTURO É

MAKERR!

Saiba mais



39.817.372/0001-40 CNPJ

+55 91 99320-9866 

www.editoradogomaker.com 

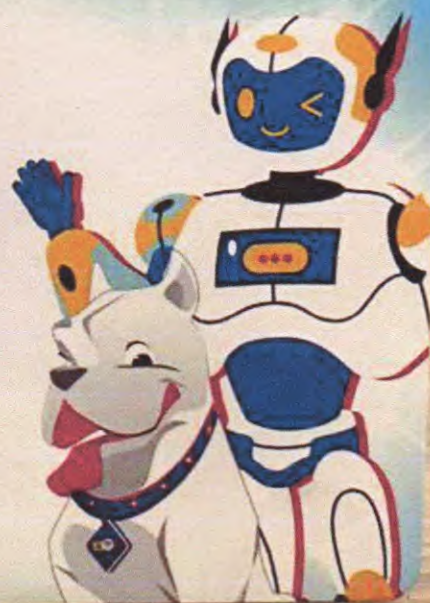
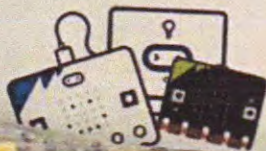
@dogomaker   

FLS. N° 5254
PROC. N° 030 12026
RUBRICA: 10

FLS. Nº 1255
PROC. Nº 010 / 2026
RUBRICA: le

KIT EDUDIGITAL COM MICROBIT

115 peças e componentes eletrônicos
entre controlador, atuadores, sensores
e conectores para montagem de
protótipos robóticos e de automação.



FLG. N° 3256
PROC. N° 030/2026
RUBRICA: 12

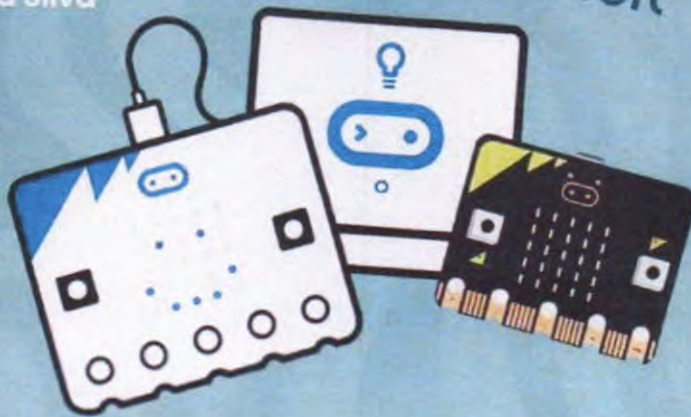
EDU DIGITAL

Educação Tecnológica e Digital - Pensamento Computacional e Robótica Educacional

Volume 1 - 1º Ano

Bruno Ricardo P. Santos
Adriano Nogueira da Silva

micro:bit



EDUDIGITAL

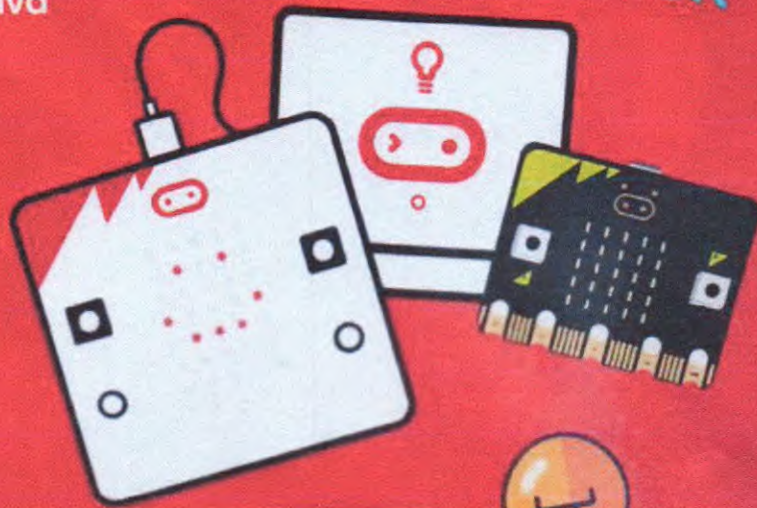
Educação Tecnológica e Digital – Pensamento Computacional e Robótica Educacional

Volume 4 - 4º Ano

Bruno Ricardo P. Santos
Adriano Nogueira da Silva



micro:bit



FLS. Nº 1258
PROC. Nº 050/2020
RUBRICA: he

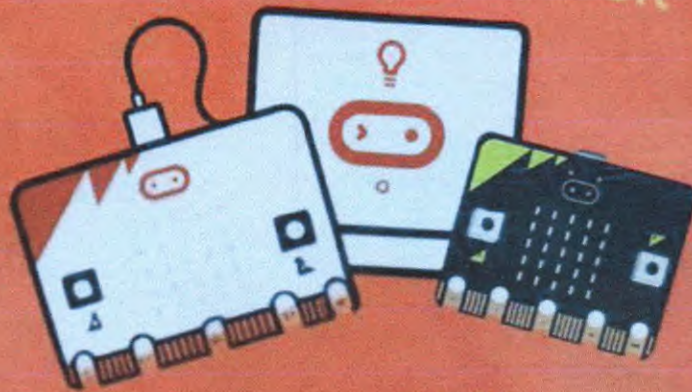
EDUDIGITAL

Educação Tecnológica e Digital -
Pensamento Computacional e
Robótica Educacional

Volume 5 - 5º Ano

Bruno Ricardo P. Santos
Adriano Nogueira da Silva

micro:bit



FLS. N° 1259
PROC. Nº 010/2020
RUBRICA: *10*

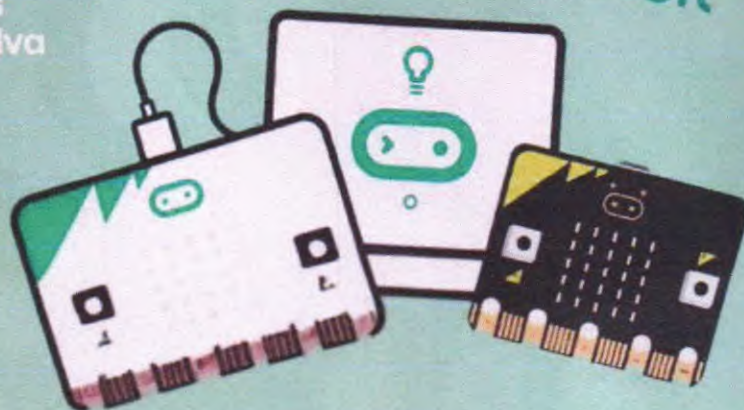
EDU DIGITAL

Educação Tecnológica e Digital – Pensamento Computacional e Robótica Educacional

Volume 2 – 2º Ano

Bruno Ricardo P. Santos
Adriano Nogueira da Silva

micro:bit



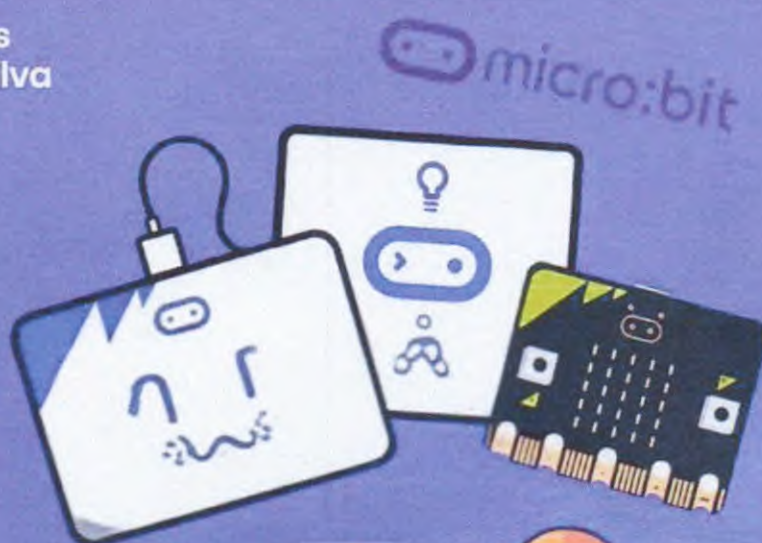
FLS. N° 1260
PROC. N° 010/2020
RUBRICA: 10

EDU DIGITAL

Educação Tecnológica e Digital – Pensamento Computacional e Robótica Educacional

Volume 3 – 3º Ano

Bruno Ricardo P. Santos
Adriano Nogueira da Silva



FLS. Nº 3063
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: 10



FLE. Nº 1262
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: le

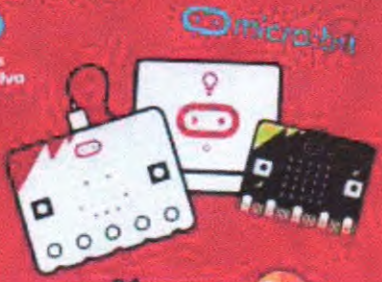
LIVRO DO PROFESSOR

EDUDIGITAL

Educação Tecnológica e Digital -
Pensamento Computacional e
Robótica Educacional

Volume 4 - 4º Ano

Bruno Ricardo P. Santos
Adriano Nogueira da Silva



FLS. Nº 1263
PROC. Nº 010/2020
RUBRICA: b

LIVRO DO PROFESSOR

EDUDIGITAL

Educação Tecnológica e Digital -
Pensamento Computacional e
Robótica Educacional

VOLUME 1 - 5º Ano

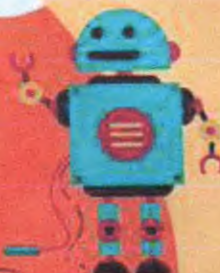
Bruno Ricardo P. Santos
Adriano Magalhães da Silva



PNED



micro:bit



FLS. Nº 5264
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: le

LIVRO DO PROFESSOR

EDUDIGITAL

Educação Tecnológica e Digital -
Pensamento Computacional e
Robótica Educacional

Volume 2 - 2º Ano

Bruno Ricardo P. Santos
Adriano Nogueira da Silva



micro:bit





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

A **Comissão Técnica de Avaliação**, constituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, composta por servidores(as) com qualificação compatível com o objeto da contratação, e que integraram a Equipe de Planejamento da Contratação do Pregão Eletrônico nº 006/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 10/2026, realizou a avaliação técnico-pedagógica das amostras apresentadas pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar nos Lotes I, II, III, IV, V, VI e VII do certame, conforme previsto no item 13 do Edital e no item 7 do Termo de Referência.

As amostras deveriam ser apresentadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada por meio do sistema eletrônico em 18/05/2026, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seroa da Mota, nº 414, Centro, Barão de Grajaú, Maranhão, no horário das 08h às 14h.

No prazo estimado, foram apresentadas as amostras pelas licitantes, conforme detalhamento e análise a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento de licitação visa o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA).

2. COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

- 2.1. A Comissão Técnica de Avaliação foi composta pelas servidoras Ana Célia Freire Carvalho e Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro, responsáveis pela análise técnica e pedagógica das amostras.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- 3.1. A avaliação foi realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, especialmente no item 7, mediante análise técnica, funcional e pedagógica das amostras apresentadas. A Comissão verificou a conformidade dos materiais com as especificações mínimas exigidas, a adequação pedagógica ao objeto licitado, a compatibilidade com a BNCC, PNED e demais diretrizes educacionais indicadas no instrumento convocatório.

- 3.2. Para registro da análise, foi utilizado checklist estruturado, conforme modelo previsto no Termo de Referência, adotando-se a classificação “Atende”, quando constatado o cumprimento integral do requisito, e “Não Atende”, quando constatado o descumprimento total ou parcial do requisito.
- 3.3. Registra-se que todas as licitantes convocadas apresentaram as amostras dentro do prazo estabelecido, não havendo hipótese de não comparecimento, recusa, entrega intempestiva ou ausência de item exigido.

4. EMPRESAS AVALIADAS

• **MAIS MAKER – ROBÓTICA EDUCACIONAL LTDA**

CNPJ nº 39.817.372/0001-40 (Lotes I e II)

VENCEDORA PROVISÓRIA NOS LOTES I E II.

• **STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA**

CNPJ nº 43.493.499/0001-29

VENCEDORA PROVISÓRIA NOS LOTES III, IV, V, VI e VII.

5. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS

Da análise das amostras – LOTE I

LICITANTE: MAIS MAKER – ROBÓTICA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ nº 39.817.372/0001-40 (Lotes I e II)

VENCEDORA PROVISÓRIA NOS LOTES I E II.

DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS: 22/05/2026

FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS			
AMOSTRAS DO LOTE I			
ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
01 ao 05	Livro Didático-Pedagógico do aluno -1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental-Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	(X) Atende () Não Atende	Material apresentado em formato compatível com o Termo de Referência, com conteúdo pedagógico alinhado à BNCC e PNED.
06 ao 10	Livro Didático-Pedagógico do professor -1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental-Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	(X) Atende () Não Atende	Material apresentado em formato compatível com o Termo de Referência, com conteúdo pedagógico alinhado à BNCC e PNED.
11 ao 14	Box Didático-Pedagógico do aluno -6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental-Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	(X) Atende () Não Atende	Material apresentado em formato compatível com o Termo de Referência, com conteúdo pedagógico alinhado à BNCC e PNED.

15 ao 18	Box Didático-Pedagógico do professor -6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental-Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	(X) Atende () Não Atende	Material apresentado em formato compatível com o Termo de Referência, com conteúdo pedagógico alinhado à BNCC e PNED.
19	Box de material de apoio pedagógico paradidático para alunos do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais, alinhado à BNCC e à PNED	(X) Atende () Não Atende	Material apresentado em formato compatível com o Termo de Referência, com conteúdo pedagógico alinhado à BNCC e PNED.
20	Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.	(X) Atende () Não Atende	Componentes apresentados em conformidade com a descrição mínima exigida, demonstrando compatibilidade com as atividades práticas previstas.
21	Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.	(X) Atende () Não Atende	Componentes apresentados em conformidade com a descrição mínima exigida, demonstrando compatibilidade com as atividades práticas previstas.
23	Notebook personalizado para uso educacional no projeto, com softwares de programação visual instalados.	(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.
Análise da compatibilidade e acesso da Software de programação visual (anos iniciais)		(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.
Análise da compatibilidade e acesso da Software de programação visual (anos finais)		(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

Da análise das amostras – LOTE II

LICITANTE: MAIS MAKER – ROBÓTICA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ nº 39.817.372/0001-40 (Lotes I e II)
VENCEDORA PROVISÓRIA NOS LOTES I E II.

DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS: 22/05/2026

FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS
AMOSTRAS DO LOTE II

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	Laboratório de Letramento Digital para Universalização da Educação Digital, com elementos integrados, alinhado à BNCC e PNED Composição: 1.1. 01 (um) Projeto de ambientação com montagem, personalização, organização dos elementos e implantação de laboratório educacional funcional. 1.2.01 (um) Conjunto de materiais e ferramentas educacionais com organização e montagem de painel para suporte às atividades práticas do laboratório. 1.3. 01 (um) kit com 02 (duas) Impressoras 3D para uso educacional, com capacitação de docentes 1.4. Kit com 12 (doze) filamentos para impressão tridimensional, destinados ao uso educacional. 1.5. 01 (uma) Secadora de filamentos para impressão tridimensional 1.6. 01 (um) Televisor Smart com tela de 55 polegadas 1.7. 01 (um) Suporte articulado de parede para TVs de até 75 polegadas 1.8. 01 (um) Kit composto por 30 (trinta) mesas coloridas individuais em formato trapézio para alunos 1.9. 01 (um) Kit composto por 30 (trinta) cadeiras coloridas para alunos 1.10. 01 (um) Kit composto por 05 (cinco) Mesas centrais de alimentação de energia com tomadas 1.11. 01 (um) Conjunto com 01(uma) mesa e 1(uma) cadeira para o professor 1.12. 01 (uma) Bancada de apoio funcional, com móvel auxiliar.	(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.
Lote II: Amostra dos Subitens 1.3; 1.4.			
1.3	1.3. 01 (um) kit com 02 (duas) Impressoras 3D para uso educacional, com capacitação de docentes	(X) Atende () Não Atende	Componentes apresentados em conformidade com a descrição mínima exigida, demonstrando compatibilidade com as atividades práticas previstas.
1.4	1.4. Kit com 12 (doze) filamentos para impressão tridimensional, destinados ao uso educacional.	(X) Atende () Não Atende	Componentes apresentados em conformidade com a descrição mínima exigida, demonstrando compatibilidade com as atividades práticas previstas.

Da análise das amostras – LOTES III, IV, V, VI e VII

LICITANTE: STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ nº 43.493.499/0001-29

VENCEDORA PROVISÓRIA NOS LOTES III, IV, V, VI e VII.

DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS: 21/05/2026

FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS			
AMOSTRAS DO LOTE III			
ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	LABORATÓRIO COMPLETO DE CIÊNCIAS – ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I) (OBS.: Um kit de Material de Apoio ao Aluno e Professor)	(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS			
AMOSTRAS DO LOTE IV			
ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	LABORATÓRIO COMPLETO DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) (OBS.: Um kit de Material de Apoio ao Aluno e Professor)	(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS			
AMOSTRAS DO LOTE V			
ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (OBS.: Um kit de Material de Apoio ao Aluno e Professor)	(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS			
AMOSTRAS DO LOTE VI			
ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I) (OBS.: Um kit de Material de Apoio ao Aluno e Professor)	(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS			
AMOSTRAS DO LOTE VII			
ITEM/	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES

SUBITEM			
1	LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) (OBS.: Um kit de Material de Apoio ao Aluno e Professor)	(X) Atende () Não Atende	Amostra compatível com a finalidade pedagógica do lote e com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ANALISADA

- 6.1. Além das amostras físicas, foram analisados os documentos técnicos complementares apresentados pelas licitantes, incluindo catálogos, fichas técnicas, prospectos, registros fotográficos e demais materiais complementares anexados a este documento, destinados à comprovação da compatibilidade técnica e pedagógica dos itens ofertados, conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.2. A documentação apresentada foi considerada suficiente para subsidiar a análise da Comissão Técnica, em conjunto com a verificação física e funcional das amostras.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnico-pedagógica das amostras e dos documentos complementares apresentados, esta Comissão conclui que as empresas avaliadas atenderam integralmente aos requisitos mínimos previstos no Termo de Referência para os respectivos lotes.

Assim, manifesta-se pela APROVAÇÃO das amostras apresentadas pela empresa MAIS MAKER – ROBÓTICA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 39.817.372/0001-40, referentes aos Lotes I e II, bem como pela APROVAÇÃO das amostras apresentadas pela empresa STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 43.493.499/0001-29, referentes aos Lotes III, IV, V, VI e VII.

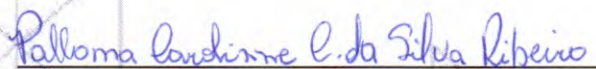
Diante disso, opina-se pelo prosseguimento do certame, com a aceitação das amostras apresentadas e adoção das providências subsequentes pela Pregoeira/Agente de Contratação.

Este relatório foi elaborado com base na análise das amostras efetivamente entregues, nos documentos complementares apresentados e nos critérios objetivos previstos no Termo de Referência.

Barão de Grajaú/MA, 01 de junho de 2026.



Ana Célia Freire Carvalho
Comissão Técnica de Avaliação



Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro
Comissão Técnica de Avaliação

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de soluções educacionais voltadas à implementação do Projeto de Universalização da Educação Digital, compreendendo materiais didáticos, laboratórios educacionais, equipamentos tecnológicos, formação docente, plataforma educacional, serviços educacionais e demais recursos correlatos, destinados ao atendimento da rede municipal de ensino de Barão de Grajaú/MA.

Considerando a necessidade de realização da avaliação técnica e pedagógica das amostras apresentadas pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 006/2026;

Considerando o disposto no item 13 do Edital e no item 7 do Termo de Referência, que preveem a apresentação e análise de amostras como condição para verificação da compatibilidade técnica, funcional e pedagógica das soluções ofertadas;

Considerando a natureza especializada do objeto licitado, que envolve recursos didáticos, tecnológicos e metodológicos destinados à implementação da Política Nacional de Educação Digital – PNED, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação e demais diretrizes educacionais aplicáveis;

Considerando que as servidoras abaixo relacionadas integraram a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, possuindo conhecimento técnico e pedagógico compatível com o objeto da contratação;

DESIGNO as servidoras abaixo identificadas para comporem a **Comissão Técnica de Avaliação de Amostras**, incumbindo-lhes proceder à análise técnica, funcional e pedagógica das amostras apresentadas pelas licitantes, observando os critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório:

I – Ana Célia Freire Carvalho

II – Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro

Compete à Comissão Técnica:

- a) Receber e analisar as amostras apresentadas pelas licitantes convocadas;
- b) Verificar a conformidade dos materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, conteúdos pedagógicos, plataformas e demais elementos apresentados em relação às especificações constantes do Edital e do Termo de Referência;
- c) Avaliar a compatibilidade técnica, funcional e pedagógica das soluções ofertadas;
- d) Analisar catálogos, fichas técnicas, prospectos, registros fotográficos e demais documentos complementares apresentados pelas licitantes;
- e) Elaborar e assinar Relatório Técnico Circunstanciado, contendo o resultado da avaliação realizada, indicando a aprovação ou reprovação das amostras apresentadas, com a respectiva fundamentação.

O relatório emitido pela Comissão terá caráter técnico-opinativo e servirá de subsídio para as decisões a serem adotadas pela Pregoeira no âmbito do certame.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Barão de Grajaú (MA), 18/05/2026.



Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio
Secretária Municipal de Educação

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2026

FLS. Nº 2-274
PROC. Nº 010 / 2026
RUBRICA: 82

Registro de Preços, prazo: 24 mes(es)

Às **09:30** do dia **15/05/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para contratação de solução integrada de Educação Digital (Lei 14.533/23 e BNCC), compreendendo infraestrutura, materiais didáticos, equipamentos de automação, formação docente e plataforma educacional para a rede municipal de Barão de Grajaú/MA.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **28/04/2026**

Limite de impugnação: **12/05/2026 09:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **15/05/2026 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	Resposta
Nome: TATIANE GOMES AZEVEDO FREITAS	Nome: Rayza Grazielle Teixeira Aires dos Santos
Impugnação: Segue impugnação ao edital do pregão eletrônico 006/2026 <u>IMPUGNACAO E ANEXO.pdf</u>	Resposta: Segue em anexo Resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital do PE nº 006/2026. <u>16.pdf</u>

Lote 1 PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: MATERIAL E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS

Fornecedor: MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA		CNPJ/CPF: 39.817.372/0001-40	
Data/hora de envio 08/05/2026 14:35:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Livro Didático-Pedagógico do aluno - 1º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Livro Didático-Pedagógico do aluno - 1º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	194,00	UNIDADE	275,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
2 - Livro Didático-Pedagógico do aluno - 2º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Baseado na BNCC e PNED			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Livro Didático-Pedagógico do aluno - 2º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Baseado na BNCC e PNED	178,00	UNIDADE	275,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:	FLS. N° 1.275
Descrição Comprador			PROC. N° 10.12026
3 - Livro Didático-Pedagógico do aluno - 3º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Livro Didático-Pedagógico do aluno - 3º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	231,00	UNIDADE	275,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	RUBRICA: b
Descrição Comprador			
4 - Livro Didático-Pedagógico do aluno - 4º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Livro Didático-Pedagógico do aluno - 4º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	238,00	UNIDADE	275,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
5 - Livro Didático-Pedagógico do aluno - 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Livro Didático-Pedagógico do aluno - 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	200,00	UNIDADE	275,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
6 - Livro Didático-Pedagógico do professor - 1º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Livro Didático-Pedagógico do professor - 1º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	66,00	UNIDADE	275,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
7 - Livro Didático-Pedagógico do professor - 2º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Livro Didático-Pedagógico do professor - 2º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	66,00	UNIDADE	275,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
8 - Livro Didático-Pedagógico do professor - 3º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Livro Didático-Pedagógico do professor - 3º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	66,00	UNIDADE	275,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
9 - Livro Didático-Pedagógico do professor - 4º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Livro Didático-Pedagógico do professor - 4º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	66,00	UNIDADE	275,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Descrição Comprador			RUBRICA: 10	
10 - Livro Didático-Pedagógico do professor - 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Livro Didático-Pedagógico do professor - 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	66,00	UNIDADE	275,00	
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Descrição Comprador				
11 - Box Didático-Pedagógico do aluno - 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Box Didático-Pedagógico do aluno - 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	246,00	UNIDADE	632,00	
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Descrição Comprador				
12 - Box Didático-Pedagógico do aluno - 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Box Didático-Pedagógico do aluno - 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	245,00	UNIDADE	632,00	
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Descrição Comprador				
13 - Box Didático-Pedagógico do aluno - 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Box Didático-Pedagógico do aluno - 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	261,00	UNIDADE	632,00	
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Descrição Comprador				
14 - Box Didático-Pedagógico do aluno - 9º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Box Didático-Pedagógico do aluno - 9º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	214,00	UNIDADE	632,00	
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Descrição Comprador				
15 - Box Didático-Pedagógico do professor - 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Box Didático-Pedagógico do professor - 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	95,00	UNIDADE	632,00	
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Descrição Comprador				
16 - Box Didático-Pedagógico do professor - 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED				

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Box Didático-Pedagógico do professor - 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	95,00	UNIDADE	632,00
Marca: Fabricante: Modelo: FLS. Nº 1.272 PROC. Nº 030/2026 RUBRICA: 6			
Descrição Comprador			
17 - Box Didático-Pedagógico do professor - 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Box Didático-Pedagógico do professor - 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	95,00	UNIDADE	632,00
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
18 - Box Didático-Pedagógico do professor - 9º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Box Didático-Pedagógico do professor - 9º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	95,00	UNIDADE	632,00
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
19 - Box de material de apoio pedagógico paradidático para alunos do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais, alinhado à BNCC e à PNED			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Box de material de apoio pedagógico paradidático para alunos do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais, alinhado à BNCC e à PNED	483,00	UNIDADE	632,00
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
20 - Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.	230,00	KIT	2.850,00
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
21 - Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.	115,00	KIT	3.760,00
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			

22 - Projetor multimídia para uso educacional			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Projetor multimídia para uso educacional	4,00	UNIDADE	5.200,00
Marca:		Fabricante:	
Modelo:			
Descrição Comprador			
23 - Notebook personalizado para uso educacional no projeto, com softwares de programação visual instalados.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Notebook personalizado para uso educacional no projeto, com softwares de programação visual instalados.	112,00	UNIDADE	4.780,00
Marca:		Fabricante:	
Modelo:			
Descrição Comprador			
24 - Tablet personalizado para uso educacional no projeto.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Tablet personalizado para uso educacional no projeto.	40,00	UNIDADE	2.350,00
Marca:		Fabricante:	
Modelo:			
Descrição Comprador			
25 - Impressora 3D para uso educacional, com capacitação de docentes			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Impressora 3D para uso educacional, com capacitação de docentes	8,00	UNIDADE	5.580,00
Marca:		Fabricante:	
Modelo:			
Descrição Comprador			
26 - Kit com 12 (doze) filamentos para impressão tridimensional, destinados ao uso educacional.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Kit com 12 (doze) filamentos para impressão tridimensional, destinados ao uso educacional.	8,00	UNIDADE	5.870,00
Marca:		Fabricante:	
Modelo:			
Descrição Comprador			
27 - Laboratório itinerante de Letramento digital personalizado para Universalização da Educação Digital, incluindo materiais e ferramentas, com capacidade para armazenamento e transporte seguro de kits e equipamentos eletrônicos, alinhado à BNCC e PNED.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Laboratório itinerante de Letramento digital personalizado para Universalização da Educação Digital, incluindo materiais e ferramentas, com capacidade para armazenamento e transporte seguro de kits e equipamentos eletrônicos, alinhado à BNCC e PNED.	4,00	UNIDADE	185.000,00
Marca:		Fabricante:	
Modelo:			

Lote 2

PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO DE LETRAMENTO DIGITAL

Fornecedor: MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA	CNPJ/CPF: 39.817.372/0001-40
Data/hora de envio 08/05/2026 14:35:26	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	

1 - Laboratório de Letramento Digital para Universalização da Educação Digital, com elementos integrados, alinhado à BNCC e PNED.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Laboratório de Letramento Digital para Universalização da Educação Digital, com elementos integrados, alinhado à BNCC e PNED.	4,00	CONJ.	349.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 3 PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO COMPLETO DE CIÊNCIAS - ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I)

Fornecedor: STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA		CNPJ/CPF: 43.493.499/0001-29		PROC. Nº 010 / 2026	
				RUBRICA: 0	
Data/hora de envio 14/05/2026 18:27:49		Avaliação da proposta: Classificado			
Descrição Comprador					
1 - Laboratório Completo de Ciências - Anos Iniciais: Fundamental I					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Laboratório Completo de Ciências - Anos Iniciais: Fundamental I		4,00	KIT	140.730,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:	

Lote 4 PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO COMPLETO DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)
--

Fornecedor: STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA		CNPJ/CPF: 43.493.499/0001-29	
Data/hora de envio 14/05/2026 18:27:49		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Laboratório Completo de Ciências - Anos Finais: Fundamental II.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Laboratório Completo de Ciências - Anos Finais: Fundamental II.	4,00	KIT	170.067,33
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 5 PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA STEAM - EDUCAÇÃO INFANTIL

Fornecedor: STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA		CNPJ/CPF: 43.493.499/0001-29	
Data/hora de envio 14/05/2026 18:27:49		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Laboratório Completo de Matemática STEAM (Educação Infantil)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Laboratório Completo de Matemática STEAM (Educação Infantil)	4,00	KIT	57.813,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 6
PROJETO DE UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA - ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I)

Fornecedor: STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA		CNPJ/CPF: 43.493.499/0001-29		PLS. N° 36-200 PROC. N° 010 / 2026 PUBRICA: le	
Data/hora de envio 14/05/2026 18:27:49		Avaliação da proposta: Classificado			
Descrição Comprador					
1 - Laboratório Completo de Matemática STEAM Anos Iniciais (Fundamental I)					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Laboratório Completo de Matemática STEAM Anos Iniciais (Fundamental I)		4,00	KIT	85.127,67	
Marca:		Fabricante:		Modelo:	

Lote 7
PROJETO DE UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA - ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)

Fornecedor: STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA		CNPJ/CPF: 43.493.499/0001-29	
Data/hora de envio 14/05/2026 18:27:49		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Laboratório Completo De Matemática STEAM Anos Finais (Fundamental II)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Laboratório Completo De Matemática STEAM Anos Finais (Fundamental II)	4,00	KIT	86.021,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 8
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE AULAS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DESTINADAS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Fornecedor: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA		CNPJ/CPF: 45.324.348/0001-72	
Data/hora de envio 14/05/2026 21:58:38		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Prestação de serviços educacionais para realização de aulas de robótica educacional destinadas aos alunos da rede municipal de ensino do município de Barão de Grajaú/MA, por meio de atividades pedagógicas práticas e interdisciplinares que promovam o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da compreensão do mundo digital, em consonância com a BNCC Computação e a Política Nacional de Educação Digital - PNED.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços educacionais para realização de aulas de robótica educacional destinadas aos alunos da rede municipal de ensino do município de Barão de Grajaú/MA, por meio de atividades pedagógicas práticas e interdisciplinares que promovam o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da compreensão do mundo digital, em consonância com a BNCC Computação e a Política Nacional de Educação Digital - PNED.	640,00	HORA/AULA	288,88
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
------	--------	------------	----------------	-----------

Lote 1	Aberta	EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA 30.744.834/0001-72	3.900.000,00	15/05/2026 10:46:59
Lote 1	Aberta	MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA 39.817.372/0001-40	3.784.750,00	15/05/2026 10:47:51
Lote 1	Fechada	EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA 30.744.834/0001-72	3.800.000,00	15/05/2026 11:24:21
Lote 1	Fechada	MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA 39.817.372/0001-40	3.559.770,00	15/05/2026 11:24:39
Lote 1	Negociação	MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA 39.817.372/0001-40	3.559.770,00	15/05/2026 12:26:15
Lote 2	Aberta	EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA 30.744.834/0001-72	1.390.000,00	15/05/2026 10:48:07
Lote 2	Aberta	MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA 39.817.372/0001-40	1.260.000,00	15/05/2026 10:50:01
Lote 2	Fechada	EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA 30.744.834/0001-72	1.380.000,00	15/05/2026 11:25:12
Lote 2	Fechada	MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA 39.817.372/0001-40	1.240.000,00	15/05/2026 11:25:46
Lote 2	Negociação	MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA 39.817.372/0001-40	1.240.000,00	15/05/2026 11:44:35
Lote 3	Fechada	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	560.000,00	FLS. Nº <u>1.281</u> PROC. Nº <u>060/2026</u> RUBRICA: <u>lp</u>
Lote 3	Aberta	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	562.800,00	15/05/2026 10:46:19
Lote 3	Aberta	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	560.000,00	15/05/2026 14:08:18
Lote 3	Negociação	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	559.800,00	15/05/2026 15:14:08
Lote 4	Fechada	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	672.000,00	
Lote 4	Aberta	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	680.240,00	15/05/2026 10:46:45
Lote 4	Aberta	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	672.000,00	15/05/2026 14:08:44
Lote 4	Negociação	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	671.600,00	15/05/2026 15:14:57
Lote 5	Fechada	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	230.800,00	
Lote 5	Aberta	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	231.240,00	15/05/2026 10:47:12
Lote 5	Aberta	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	230.800,00	15/05/2026 14:09:09
Lote 5	Negociação	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	230.400,00	15/05/2026 15:15:33

Lote 6	Fechada	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	340.500,00	
Lote 6	Aberta	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	340.500,00	15/05/2026 10:47:38
Lote 6	Negociação	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	339.600,00	15/05/2026 12:52:11
Lote 7	Fechada	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	344.070,00	
Lote 7	Aberta	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	344.070,00	15/05/2026 10:50:51
Lote 7	Negociação	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA 43.493.499/0001-29	341.600,00	15/05/2026 12:50:55
Lote 8	Fechada	MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA 39.817.372/0001-40	184.840,00	
Lote 8	Fechada	EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA 30.744.834/0001-72	184.860,00	
Lote 8	Aberta	EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA 30.744.834/0001-72	184.860,00	15/05/2026 10:52:36
Lote 8	Aberta	MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA 39.817.372/0001-40	184.840,00	15/05/2026 10:53:33
Lote 8	Fechada	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA 45.324.348/0001-72	174.000,00	15/05/2026 11:23:54
Lote 8	Negociação	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA 45.324.348/0001-72	168.000,00	15/05/2026 13:15:54

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	15/05/2026 09:32:23
Pregoeiro(a)	Olá, bom dia a todos(as). Estamos realizando a abertura do presente certame. Dentro de instantes será iniciada a fase de lances, após análise e classificação das propostas apresentadas/cadastradas pelas licitantes no sistema.	15/05/2026 09:33:43
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	15/05/2026 10:01:18
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	15/05/2026 10:34:08
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	15/05/2026 10:34:08
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	15/05/2026 10:44:12
Sistema	A fase de lances do lote 02 foi iniciada.	15/05/2026 10:44:13
Sistema	A fase de lances do lote 03 foi iniciada.	15/05/2026 10:44:15
Sistema	A fase de lances do lote 04 foi iniciada.	15/05/2026 10:44:17
Sistema	A fase de lances do lote 05 foi iniciada.	15/05/2026 10:44:19
Sistema	A fase de lances do lote 06 foi iniciada.	15/05/2026 10:44:21
Sistema	A fase de lances do lote 07 foi iniciada.	15/05/2026 10:44:22
Sistema	A fase de lances do lote 08 foi iniciada.	15/05/2026 10:44:25
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	15/05/2026 10:59:47
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 02 .	15/05/2026 10:59:48
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 03 .	15/05/2026 10:59:50

Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 04 . FLS. N° <u>1.283</u>	15/05/2026 10:59:58
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 05 . PROC. N° <u>010/2026</u>	15/05/2026 11:00:00
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 06 . RUBRICA: <u>10</u>	15/05/2026 11:00:23
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 07 .	15/05/2026 11:00:28
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 08 .	15/05/2026 11:00:32
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 11:22:54
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 11:22:56
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 11:22:58
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 11:22:59
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 11:23:02
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 11:23:03
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 07 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 11:23:05
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 08 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 11:23:06
Sistema	A fase fechada de lances no lote 03 foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 11:44:37
Pregoeiro(a)	Neste momento, convoco o licitante mais bem classificado nos Lotes 01 e 02 do presente certame para negociação dos preços ofertados.	15/05/2026 11:53:30
Pregoeiro(a)	Fornecedor 02, em relação aos Lotes 01 e 02, os valores apresentados podem ser negociados? Podemos baixar os preços ofertados?	15/05/2026 11:55:09
Fornecedor 2	Bom dia, Sr. Pregoeiro! Apresentamos a nossa melhor oferta.	15/05/2026 11:56:54
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando " Atualizar Proposta ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	15/05/2026 12:05:32
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	15/05/2026 12:05:41
Sistema	A fase fechada de lances no lote 04 foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 12:08:43
Sistema	A fase fechada de lances no lote 05 foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 12:08:45
Sistema	A fase fechada de lances no lote 06 foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 12:08:57
Sistema	A fase fechada de lances no lote 07 foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 12:09:00
Fornecedor 4	Senhor pregoeiro não conseguir dar lance por problemas técnicos não conseguir da lance tenho interesse em negociar	15/05/2026 12:15:07
Pregoeiro(a)	Neste momento, convoco o licitante mais bem classificado nos Lotes 03, 04, 05, 06 e 07 do presente certame para negociação dos preços ofertados.	15/05/2026 12:16:57
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, em relação aos Lotes 03, 04, 05, 06 e 07, os valores apresentados podem ser negociados? Podemos baixar os preços ofertados?	15/05/2026 12:17:28
Fornecedor 4	sim	15/05/2026 12:17:56
Pregoeiro(a)	Desta forma, solicito que faça a atualização dos valores propostos no sistema.	15/05/2026 12:18:25
Fornecedor 4	senhor pregoeiro solicito cancelamento do lance liote 4 lote 5	15/05/2026 12:21:47

Fornecedor 4	senhor pregoeiro solicito cancelamento do lance lote 4 lote 5 SOLICITO O CANCELAMENTO PELO MOTIVO DE TER DADO LANCE VALOR UNITARIO DO LOTE	15/05/2026 12:25:39
Sistema	O Fornecedor 2 realizou a atualização da proposta no lote 1.	15/05/2026 12:26:16
Fornecedor 4	SENHOR PREGOEIRO solicito o cancelamento para os lotes 03, 04, 05 pois PELO MOTIVO DE TER DADO LANCE VALOR UNITARIO DO LOTE, houve uma instabilidade no sistema	15/05/2026 12:33:23
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, através da plataforma, não há opção para que eu possa corrigir o valor apresentado. No entanto, considerando que a empresa foi a única participante dos referidos lotes, entramos em contato com o suporte para retornar da fase de negociação, com reinício dos referidos lotes.	15/05/2026 12:46:31
Pregoeiro(a)	Pedimos que a empresa esteja mais atenta aos cadastros realizados no sistema deste certame. Ainda, solicito que faça a atualização para os preços que a empresa pode ofertar nos Lotes 06 e 07 que ainda restam.	15/05/2026 12:47:29
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, em relação aos Lotes 06 e 07, há negociação?	15/05/2026 13:09:03
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, em relação aos Lotes 06 e 07, há negociação?	15/05/2026 13:09:03
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, em relação aos Lotes 06 e 07, há negociação?	15/05/2026 13:09:03
Fornecedor 4	ESTA FALTANDO NEGOCIAR APENAS OS LOTES 03 04 05	15/05/2026 13:10:28
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	15/05/2026 13:10:44
Fornecedor 4	NOS LOTES 06 E LOTE 07 JA ENVIAMOS NOSSO MENOR LANCE	15/05/2026 13:11:09
Pregoeiro(a)	Certo	15/05/2026 13:11:20
Pregoeiro(a)	Neste momento, convoco o licitante mais bem classificado no Lote 08 do presente certame para negociação dos preços ofertados.	15/05/2026 13:13:21
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, em relação ao Lote 08, o valor apresentados pode ser negociado? Podemos baixar o preço ofertado?	15/05/2026 13:14:55
Fornecedor 1	Esse é nosso menor valor .	15/05/2026 13:18:17
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	15/05/2026 13:21:06
Pregoeiro(a)	Senhores licitante, faremos um breve intervalo, com retorno às 14h30min para continuidade do certame.	15/05/2026 13:31:52
Sistema	A fase de lances do lote 03 foi iniciada.	15/05/2026 14:07:05
Sistema	A fase de lances do lote 04 foi iniciada.	15/05/2026 14:07:08
Sistema	A fase de lances do lote 05 foi iniciada.	15/05/2026 14:07:13
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 03 .	15/05/2026 14:25:03
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 04 .	15/05/2026 14:25:05
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 05 .	15/05/2026 14:25:08
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 14:34:12
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 14:34:14
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 14:34:20
Sistema	A fase fechada de lances no lote 03 foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 14:46:39
Sistema	A fase fechada de lances no lote 04 foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 14:46:42
Sistema	A fase fechada de lances no lote 05 foi prorrogada. Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2026 14:46:44
Pregoeiro(a)	Neste momento, retomaremos a sessão para fase de negociação, após os ajustes realizados quanto aos Lotes 03, 04 e 05, conforme solicitado pela Fornecedor 04.	15/05/2026 14:59:03
Fornecedor 4	senhor licitante esse e nosso menor lance pois, quando pedi a negociação seria esses lances final	15/05/2026 15:02:27

Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, após os ajustes realizados e a resposta acima, realmente não será possível baixar mais os valores dos Lotes 03, 04, 05, 06 e 07?	15/05/2026 15:10:00
Fornecedor 4	E POSSIVEL SIM BAIXAR NOS LOTES 3,4,5 FLS. N° 1285 PROC. N° 210/2026	15/05/2026 15:11:10
Pregoeiro(a)	Peço que atualize os valores em conformidade. RUBRICA: lp	15/05/2026 15:12:28
Pregoeiro(a)	Fornecedor 02, após negociação realizada, solicito que a empresa apresente sua proposta readequada, em conformidade com o estabelecido pelo instrumento convocatório do certame; e como forma de otimizar o processo, solicito também a apresentação dos documentos de habilitação da empresa. Conforme Edital, estabeleço o prazo de 02 (duas) horas, a partir de agora, para atendimento ao solicitado.	15/05/2026 15:21:28
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 15/05/2026 17:21 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	15/05/2026 15:21:34
Pregoeiro(a)	Lembramos que a proposta deve abarcar os lotes 01 e 02, os quais o Fornecedor 02 se sagrou mais bem classificado na fase de lances.	15/05/2026 15:22:57
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, após negociação realizada, solicito que a empresa apresente sua proposta readequada, no que se refere ao Lote 08 o qual se sagrou vencedor, em conformidade com o estabelecido pelo instrumento convocatório do certame; e como forma de otimizar o processo, solicito também a apresentação dos documentos de habilitação da empresa. Conforme Edital, estabeleço o prazo de 02 (duas) horas, a partir de agora, para atendimento ao solicitado.	15/05/2026 15:23:15
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 15/05/2026 17:23 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	15/05/2026 15:23:23
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	15/05/2026 15:37:06
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	15/05/2026 15:37:10
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	15/05/2026 15:37:13
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	15/05/2026 15:37:15
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	15/05/2026 15:37:17
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, após negociação realizada, solicito que a empresa apresente sua proposta readequada, no que se refere ao Lotes 03, 04, 05, 06 e 07, os quais a empresa se sagrou vencedora, em conformidade com o estabelecido pelo instrumento convocatório do certame; e como forma de otimizar o processo, solicito também a apresentação dos documentos de habilitação da empresa. Conforme Edital, estabeleço o prazo de 02 (duas) horas, a partir de agora, para atendimento ao solicitado.	15/05/2026 15:38:02
Pregoeiro(a)	Fornecedor 4, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 15/05/2026 17:38 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	15/05/2026 15:38:07
Sistema	O fornecedor 4 realizou o envio de documentos complementares	15/05/2026 16:16:42
Sistema	O fornecedor 4 realizou o envio de documentos complementares	15/05/2026 16:17:36
Sistema	O fornecedor 4 realizou o envio de documentos complementares	15/05/2026 16:19:58
Sistema	O fornecedor 4 realizou o envio de documentos complementares	15/05/2026 16:20:36
Sistema	O fornecedor 4 realizou o envio de documentos complementares	15/05/2026 16:21:16
Sistema	O fornecedor 4 realizou o envio de documentos complementares	15/05/2026 16:27:01
Sistema	O fornecedor 1 realizou o envio de documentos complementares	15/05/2026 16:46:40
Sistema	O fornecedor 2 realizou o envio de documentos complementares	15/05/2026 16:50:56
Sistema	O fornecedor 1 realizou o envio de documentos complementares	15/05/2026 16:56:39
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	15/05/2026 17:24:45
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	15/05/2026 17:25:00

Pregoeiro(a)	Observando o avançar do horário e que ainda não foi finalizada a análise dos documentos apresentados, neste momento suspenderemos a presente sessão, com retorno do certame agendado para a próxima segunda-feira, dia 18/05/2026, às 10h.	15/05/2026 18:11:38
Sistema	A sessão pública foi Suspensa . FLS. N° 1258	15/05/2026 18:11:43
Sistema	A sessão pública foi Habilitada . PROC. N° 20/2026 PUBRICA: 10	18/05/2026 10:03:52
Pregoeiro(a)	Olá, bom dia a todos(as). Neste momento estamos reabrindo o presente certame, conforme dia e horário indicados.	18/05/2026 10:04:42
Pregoeiro(a)	Informamos que está sendo realizada a análise dos documentos apresentados, no que em breve anunciaremos o resultado.	18/05/2026 10:05:25
Sistema	O fornecedor LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 8.	18/05/2026 14:32:07
Sistema	O fornecedor MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 2.	18/05/2026 14:46:51
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, verificamos que a proposta readequada apresenta constam valores totais divergentes. Na tabela, o "Total Global" informa o valor de R\$ 2.144.000,00; já no "VALOR TOTAL", embaixo da tabela, indica R\$ 2.143.000,00, com seu valor por extenso. Identificando ser um erro material, em que a soma dos lotes totaliza R\$ 2.143.000,00, solicitamos que a empresa reapresente sua proposta readequada, com o correto valor na tabela, no prazo de 01 (uma) hora a partir de agora.	18/05/2026 14:53:57
Pregoeiro(a)	Fornecedor 4, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	18/05/2026 14:54:06
Pregoeiro(a)	Fornecedor 4, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 18/05/2026 15:54 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	18/05/2026 14:54:15
Sistema	O fornecedor LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 8 .	18/05/2026 15:12:07
Sistema	O(s) Lote(s) 8., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 18/05/2026 15:13:00, Prazo final: 18/05/2026 15:23:00).	18/05/2026 15:12:17
Sistema	O fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA realizou o envio de documentos complementares	18/05/2026 15:22:07
Pregoeiro(a)	Fornecedor 4, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	18/05/2026 15:56:22
Sistema	O fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 3 à 7.	18/05/2026 16:14:13
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, informa-se que, após análise das propostas readequadas e dos documentos de habilitação, verificou-se o atendimento das exigências editalícias pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar nos respectivos lotes. Dessa forma, nos termos do item 13 do Edital, em conjunto com o item 7 do Termo de Referência (Anexo I), ficam CONVOCADAS as licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar para apresentação das amostras referentes aos lotes arrematados, observando rigorosamente as condições previstas no instrumento convocatório. As licitantes convocadas são o Fornecedor 02, empresa provisoriamente classificada nos Lotes 01 e 02; e Fornecedor 04, empresa provisoriamente classificada nos Lotes 03, 04, 05, 06 e 07.	18/05/2026 16:15:25
Pregoeiro(a)	As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados desta convocação realizada por meio do sistema eletrônico, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seroa da Mota, nº 414, Centro, Barão de Grajaú, Maranhão, no horário de 08h às 14h. Deverão ser observadas integralmente as exigências editalícias quanto à identificação das amostras, apresentação de prospectos técnicos, manuais, fichas técnicas, catálogos e demais documentos exigidos, quando aplicáveis. Fica consignado que, nos termos do Edital, não será admitida prorrogação do prazo, substituição ou reapresentação de amostras reprovadas, tampouco serão recebidas amostras fora do local, data e horário estabelecidos. As amostras serão submetidas à análise pela Comissão Técnica de Avaliação formalmente designada, nos termos do instrumento convocatório.	18/05/2026 16:16:02
Pregoeiro(a)	Considerando a necessidade de realização da avaliação técnica das amostras, a sessão permanecerá suspensa, sendo a data e horário de continuidade informados oportunamente por este sistema.	18/05/2026 16:16:25
Sistema	A sessão pública foi Suspensa .	18/05/2026 16:16:34

Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, Informa-se que a Comissão Técnica de Avaliação concluiu a análise das amostras apresentadas pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, conforme previsto no Edital e Termo de Referência. Após a realização das verificações técnicas e pedagógicas pertinentes, constatou-se que todas as amostras apresentadas atenderam integralmente às especificações e requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo consideradas APROVADAS. Dessa forma, ficam classificadas e declaradas vencedoras as licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar nos respectivos lotes. Em atendimento ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e item 15 do Edital, será aberto prazo para manifestação imediata da intenção de recurso.	02/06/2026 17:30:30
Sistema	O fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 7.	02/06/2026 17:30:50
Sistema	O fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 6.	02/06/2026 17:30:54
Sistema	O fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 5.	02/06/2026 17:30:58
Sistema	O fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 4.	02/06/2026 17:31:01
Sistema	O fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 3.	02/06/2026 17:31:08
Sistema	O fornecedor MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2.	02/06/2026 17:31:11
Sistema	O fornecedor MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	02/06/2026 17:31:14
Pregoeiro(a)	CORREÇÃO: A sessão será retomada (habilitada) na data de amanhã, às 10h, para abertura do prazo de manifestação de razões recursais pelas licitantes interessadas. A avaliação da Comissão técnica será anexada ao sistema eletrônico do presente certame, para análise das licitantes.	02/06/2026 17:34:49
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	03/06/2026 10:11:06
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos(as). Conforme indicado através do chat, estamos realizando a reabertura do presente certame para abertura do prazo de manifestação da intenção de recursos.	03/06/2026 10:24:17
Sistema	O(s) Lote(s) 7., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 03/06/2026 10:26:00, Prazo final: 03/06/2026 10:36:00).	03/06/2026 10:25:20
Sistema	O(s) Lote(s) 6., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 03/06/2026 10:26:00, Prazo final: 03/06/2026 10:36:00).	03/06/2026 10:25:25
Sistema	O(s) Lote(s) 5., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 03/06/2026 10:26:00, Prazo final: 03/06/2026 10:36:00).	03/06/2026 10:25:33
Sistema	O(s) Lote(s) 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 03/06/2026 10:26:00, Prazo final: 03/06/2026 10:36:00).	03/06/2026 10:25:38
Sistema	O(s) Lote(s) 3., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 03/06/2026 10:26:00, Prazo final: 03/06/2026 10:36:00).	03/06/2026 10:25:43
Sistema	O(s) Lote(s) 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 03/06/2026 10:26:00, Prazo final: 03/06/2026 10:36:00).	03/06/2026 10:25:50
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 03/06/2026 10:26:00, Prazo final: 03/06/2026 10:36:00).	03/06/2026 10:25:55
Pregoeiro(a)	Finalizado o prazo sem manifestações, encerramos o presente certame. Agradecemos a participação de todos(as).	03/06/2026 11:03:56
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA .	03/06/2026 11:10:10
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA .	03/06/2026 11:10:14

Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA.	03/06/2026 11:10:17
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA.	03/06/2026 11:10:20
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA.	03/06/2026 11:10:24
Sistema	O(s) lote(s) 6. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA.	03/06/2026 11:10:28
Sistema	O(s) lote(s) 7. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA.	03/06/2026 11:10:32
Sistema	O(s) lote(s) 8. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA.	03/06/2026 11:10:36
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA.	03/06/2026 11:10:40
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA.	03/06/2026 11:10:43
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA.	03/06/2026 11:10:46
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA.	03/06/2026 11:10:49
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA.	03/06/2026 11:10:53
Sistema	O(s) lote(s) 6. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA.	03/06/2026 11:10:56
Sistema	O(s) lote(s) 7. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA.	03/06/2026 11:11:00
Sistema	O(s) lote(s) 8. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA.	03/06/2026 11:12:37
Sistema	A sessão pública foi Encerrada.	03/06/2026 11:12:44

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA	39.817.372/0001-40	3.559.770,00
2	EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA	30.744.834/0001-72	3.800.000,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA	39.817.372/0001-40	1.240.000,00
2	EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA	30.744.834/0001-72	1.380.000,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA	43.493.499/0001-29	559.800,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA	43.493.499/0001-29	671.600,00

FLS. N° 1.289

Lista de Classificação do Lote 5

PROC. N° 010/2026

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA	43.493.499/0001-29	230.400,00

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA	43.493.499/0001-29	339.600,00

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA	43.493.499/0001-29	341.600,00

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA	45.324.348/0001-72	168.000,00
2	MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA	39.817.372/0001-40	184.840,00
3	EDITORIA CONTEUDO DIGITAL LTDA	30.744.834/0001-72	184.860,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
28/04/2026 17:13:43	Atualização nos dados do processo Lote 2 Valor sigiloso: Não→Sim Lote 3 Valor sigiloso: Não→Sim Lote 4 Valor sigiloso: Não→Sim Lote 5 Valor sigiloso: Não→Sim Lote 6 Valor sigiloso: Não→Sim Lote 7 Valor sigiloso: Não→Sim Lote 8 Valor sigiloso: Não→Sim

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	03/06/2026 11:10:10	03/06/2026 11:10:40
Lote 2	03/06/2026 11:10:14	03/06/2026 11:10:43

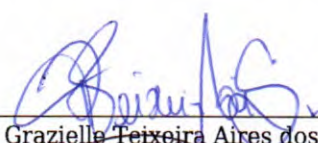
Lote 3	03/06/2026 11:10:17	03/06/2026 11:10:46
Lote 4	03/06/2026 11:10:20	03/06/2026 11:10:49
Lote 5	03/06/2026 11:10:24	03/06/2026 11:10:53
Lote 6	03/06/2026 11:10:28	03/06/2026 11:10:56
Lote 7	03/06/2026 11:10:33	03/06/2026 11:11:00
Lote 8	03/06/2026 11:10:36	03/06/2026 11:12:37

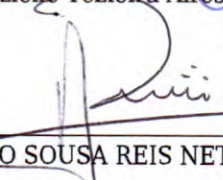
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

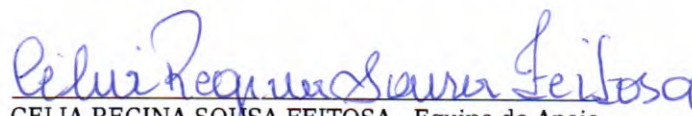
Homologação Completa: 03 de Junho de 2026, 8 de 8 lote(s).

Documento gerado em 03 de Junho de 2026.

FLS. N° 1.290
 PROC. N° 010/2026
 RUBRICA: fo


 Rayza Grazielle Teixeira Aires dos Santos - Pregoeiro(a)


 ADAO SOUSA REIS NETO - Equipe de Apoio


 CELIA REGINA SOUSA FEITOSA - Equipe de Apoio

RELATÓRIO CONCLUSIVO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____ / _____
RUBRICA: _____

Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

Senhora Secretária,

Encaminho à apreciação de Vossa Senhoria o processo em epígrafe, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e anexos do edital.

O aviso de licitação foi regularmente publicado em 24 de abril de 2026, garantindo a ampla divulgação e a competitividade do processo, não tendo sido apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital dentro do prazo legal.

O procedimento licitatório foi conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Lei nº 14.533/2023 (que institui a Política Nacional de Educação Digital - PNED), da BNCC Computação e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, além das demais normas aplicáveis à matéria.

O valor global estimado da licitação foi sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e fixado nos autos do processo em **R\$ 7.248.420,46 (sete milhões duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços e demais elementos constantes no processo administrativo, com divisão dos valores de acordo com o respectivo lote.

A licitação foi realizada por meio do portal eletrônico Licita Barão de Grajaú, com a sessão pública iniciada em 15 de maio de 2026, às 09h30min. Durante o certame, foram adotados o modo de disputa aberto e fechado, com critério de julgamento de menor preço por lote e regime de execução por preço unitário, com fornecimento parcelado.

Durante a sessão pública, após as fases de lances e negociação, foram realizadas as análises das propostas e da documentação de habilitação. Houve solicitação de ajustes e readequações de

propostas por parte das licitantes, bem como a necessidade de retorno da fase de negociação para alguns lotes, conforme consta na Ata da Sessão.

A sessão foi suspensa em 15/05/2026 para análise das propostas readequadas e documentos de habilitação, retomada em 18/05/2026 para conclusão da fase de habilitação e convocação das amostras, permanecendo suspensa durante a fase de avaliação técnica das amostras, com retorno definitivo em 03/06/2026 para abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso, adjudicação e homologação do certame.

Em observância ao item 13 do Edital e item 7 do Termo de Referência, as licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar nos Lotes 01 a 07 foram convocadas para apresentação das amostras dos produtos, materiais, equipamentos, conteúdos pedagógicos e demais componentes exigidos para avaliação técnica e pedagógica.

As amostras foram submetidas à análise da Comissão Técnica de Avaliação formalmente designada, composta pelas servidoras Ana Célia Freire Carvalho e Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro, que elaboraram relatório técnico circunstanciado atestando a conformidade integral das amostras apresentadas com as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Em razão da aprovação de todas as amostras apresentadas, foram mantidas as classificações provisórias anteriormente obtidas pelas licitantes, culminando na declaração definitiva das vencedoras dos respectivos lotes em 02 de junho de 2026.

Desta forma, e após a verificação de todas as exigências do edital, bem como encerradas as fases de disputa, julgamento e habilitação, obteve-se o seguinte resultado para os lotes:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR PROPOSTO TOTAL
01	MAIS MAKER – ROBÓTICA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 39.817.372/0001-40	R\$ 3.559.770,00
02	MAIS MAKER – ROBÓTICA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 39.817.372/0001-40	R\$ 1.240.000,00
03	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 43.493.499/0001-29	R\$ 559.800,00
04	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 43.493.499/0001-29	R\$ 671.600,00
05	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 43.493.499/0001-29	R\$ 230.400,00

06	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 43.493.499/0001-29	R\$ 339.600,00
07	STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 43.493.499/0001-29	R\$ 341.600,00
08	LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA CNPJ: 45.324.348/0001-72	R\$ 168.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.110.370,00

O valor global do presente certame foi de **R\$ 7.110.370,00 (sete milhões cento e dez mil trezentos e setenta reais)**. Registra-se que os valores obtidos ao final da fase competitiva mostraram-se compatíveis com os preços estimados pela Administração, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. O orçamento estimado permaneceu sigiloso durante a fase competitiva, sendo devidamente registrado nos autos do processo.

Após a divulgação do resultado da sessão e a declaração dos vencedores, foi regularmente aberto, em 03 de junho de 2026, o prazo para manifestação imediata da intenção de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e do Edital. Decorrido o prazo regulamentar, não houve qualquer manifestação por parte das licitantes participantes, operando-se a preclusão do direito recursal e encerrando-se a fase recursal do certame.

Assim, encerrada a competência desta Agente de Contratação no presente certame, encaminho o processo à apreciação da autoridade competente, para que, entendendo pela regularidade dos atos praticados, proceda à adjudicação e homologação do resultado da licitação, conforme previsto no edital.

Barão de Grajaú (MA), 03 de junho de 2026.



RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS
Agente de Contratação/CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, Processo Administrativo nº **010/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de solução integrada de Educação Digital (Lei 14.533/23 e BNCC), compreendendo infraestrutura, materiais didáticos, equipamentos de automação, formação docente e plataforma educacional para a rede municipal de Barão de Grajaú/MA.

RESUMO

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA CNPJ Nº 45.324.348/0001-72 repretacom5@gmail.com - (89) 99985-0618	R\$ 179.340,80	R\$ 168.000,00	R\$ 11.340,80 Proveito (6,32%)
MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA CNPJ Nº 39.817.372/0001-40 licitarobotica@gmail.com - (99) 98438-9346	R\$ 4.910.043,66	R\$ 4.799.770,00	R\$ 110.273,66 Proveito (2,25%)
STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ Nº 43.493.499/0001-29 steameditora@gmail.com - (91) 98490-9347	R\$ 2.159.036,00	R\$ 2.143.000,00	R\$ 16.036,00 Proveito (0,74%)
Totais	R\$ 7.248.420,46	R\$ 7.110.770,00	R\$ 137.650,46 Proveito (1,90%)

DETALHES

KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO, na condição de **Autoridade Competente**, Adjudicou e Homologou o item abaixo, em favor de:

Fornecedor: MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 39.817.372/0001-40				
Lote 1		Data da Adjudicação e Homologação - 03/06/2026		
PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: MATERIAL E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Vlr. Unitário	Sub Total
Livro Didático-Pedagógico do aluno - 1º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	194,00	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 46.560,00
Livro Didático-Pedagógico do aluno - 2º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Baseado na BNCC e PNED	178,00	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 42.720,00
Livro Didático-Pedagógico do aluno - 3º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	231,00	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 55.440,00

Livro Didático-Pedagógico do aluno - 4º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	238,00	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 57.120,00
Livro Didático-Pedagógico do aluno - 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	200,00	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
Livro Didático-Pedagógico do professor - 1º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	66,00	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
Livro Didático-Pedagógico do professor - 2º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	66,00	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
Livro Didático-Pedagógico do professor - 3º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	66,00	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
Livro Didático-Pedagógico do professor - 4º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	66,00	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
Livro Didático-Pedagógico do professor - 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	66,00	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
Box Didático-Pedagógico do aluno - 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	246,00	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 142.680,00
Box Didático-Pedagógico do aluno - 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	245,00	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 142.100,00
Box Didático-Pedagógico do aluno - 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	261,00	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 151.380,00
Box Didático-Pedagógico do aluno - 9º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	214,00	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 124.120,00
Box Didático-Pedagógico do professor - 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	95,00	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 55.100,00
Box Didático-Pedagógico do professor - 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	95,00	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 55.100,00
Box Didático-Pedagógico do professor - 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	95,00	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 55.100,00
Box Didático-Pedagógico do professor - 9º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	95,00	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 55.100,00
Box de material de apoio pedagógico paradidático para alunos do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais, alinhado à BNCC e à PNED	483,00	UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 265.650,00

Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.	230,00	KIT	R\$ 2.250,00	R\$ 517.500,00
Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.	115,00	KIT	R\$ 3.500,00	R\$ 402.500,00
Projector multimídia para uso educacional	4,00	UNIDADE	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
Notebook personalizado para uso educacional no projeto, com softwares de programação visual instalados.	112,00	UNIDADE	R\$ 4.300,00	R\$ 481.600,00
Tablet personalizado para uso educacional no projeto.	40,00	UNIDADE	R\$ 1.980,00	R\$ 79.200,00
Impressora 3D para uso educacional, com capacitação de docentes	8,00	UNIDADE	R\$ 5.100,00	R\$ 40.800,00
Kit com 12 (doze) filamentos para impressão tridimensional, destinados ao uso educacional.	8,00	UNIDADE	R\$ 5.600,00	R\$ 44.800,00
Laboratório itinerante de Letramento digital personalizado para Universalização da Educação Digital, incluindo materiais e ferramentas, com capacidade para armazenamento e transporte seguro de kits e equipamentos eletrônicos, alinhado à BNCC e PNED.	4,00	UNIDADE	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
Lote 2	Data da Adjudicação e Homologação - 03/06/2026			
PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO DE LETRAMENTO DIGITAL				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Vlr. Unitário	Sub Total
Laboratório de Letramento Digital para Universalização da Educação Digita, com elementos integrados, alinhado à BNCC e PNED.	4,00	CONJ.	R\$ 310.000,00	R\$ 1.240.000,00

Fornecedor: STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA–CNPJ: 43.493.499/0001-29				
Lote 3		Data da Adjudicação e Homologação - 03/06/2026		
PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO COMPLETO DE CIÊNCIAS – ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I)				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Vlr. Unitário	Sub Total
Laboratório Completo de Ciências - Anos Iniciais: Fundamental I	4,00	KIT	R\$ 139.950,00	R\$ 559.800,00
Lote 4		Data da Adjudicação e Homologação - 03/06/2026		
PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO COMPLETO DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Vlr. Unitário	Sub Total

Laboratório Completo de Ciências - Anos Finais: Fundamental II.	4,00	KIT	R\$ 167.900,00	R\$ 671.600,00
Lote 5	Data da Adjudicação e Homologação - 03/06/2026			
PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA STEAM – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Vlr. Unitário	Sub Total
Laboratório Completo de Matemática STEAM (Educação Infantil)	4,00	KIT	R\$ 57.600,00	R\$ 230.400,00
Lote 6	Data da Adjudicação e Homologação - 03/06/2026			
PROJETO DE UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I)				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Vlr. Unitário	Sub Total
Laboratório Completo de Matemática STEAM Anos Iniciais (Fundamental I)	4,00	KIT	R\$ 84.900,00	R\$ 339.600,00
Lote 7	Data da Adjudicação e Homologação - 03/06/2026			
PROJETO DE UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Vlr. Unitário	Sub Total
Laboratório Completo De Matemática STEAM Anos Finais (Fundamental II)	4,00	KIT	R\$ 85.400,00	R\$ 341.600,00

Fornecedor: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA - CPF/CNPJ: 45.324.348/0001-72				
Lote 8		Data da Adjudicação e Homologação - 03/06/2026		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE AULAS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DESTINADAS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Vlr. Unitário	Sub Total
Prestação de serviços educacionais para realização de aulas de robótica educacional destinadas aos alunos da rede municipal de ensino do município de Barão de Grajaú/MA, por meio de atividades pedagógicas práticas e interdisciplinares que promovam o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da compreensão do mundo digital, em consonância com a BNCC Computação e a Política Nacional de Educação Digital – PNED.	640,00	HORA/AULA	R\$ 262,50	R\$ 168.000,00

Barão de Grajaú - MA, 03 de junho de 2026.

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio

Secretária Municipal de Educação

Autoridade Competente

Detalhes do Processo Licitatório

Veja detalhadamente as informações sobre a licitação selecionada

 início

 Transparência

 Licitações

 Processos Licitatórios

 Detalhes

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2026 - EXERCÍCIO: 2026 - FECHADA

ID Contratação
PE0062026SEMED

Número
Processo/Ano
010/2026

Número
Procedimento/Ano
006/2026

Data Publicação
29/04/2026

Procedimento
Pregão Eletrônico

Critério
1 - MENOR PREÇO

Finalidade
AQUISIÇÃO DE BEI

Sistema Pregão
licitabaraodegrajau

Regime Execução
FORNECIMENTO E

Valor Estimado
SIGILOSO

Data Sessão
15/05/2026

Data de abertura
15/05/2026

Hora de abertura
09:30

OBJETO:

Registro de preços para implantação de projeto de educação digital nas escolas municipais, com fornecimento de soluções didáticas, materiais, equipamentos, kits de automação, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú/MA.

 Andamento

 Forma de publicação

 Responsáveis

 Orgãos

 Participantes

SITUAÇÃO ATUAL: FECHADA

03/06/2026

FASE: ATA DA SESSÃO - fechada
Responsável:

03/06/2026

FASE: HOMOLOGAÇÃO - fechada
Responsável:

15/05/2026

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - fechada
Responsável:

29/04/2026

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - aberta
Responsável:

FLS. N° 1.289

PROC. N° 010/2026

RUBRICA: lp



DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	pdf	989.422 KB	Ver
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	pdf	5.19 MB	Ver
EDITAL - PE N° 006.2026	pdf	2.12 MB	Ver

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros



CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
Ainda não possui contrato vinculado							

FLS. Nº 1.300
 PROC. Nº 010 / 2026
 RUBRICA: 6



FLS. N° 1301
PROC. N° 010 / 2026
RUBRICA: 6

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/06/2026 - 08/06/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 08/06/2026 14:31:03

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 572eafb6-6c02-4780-be5b-26901266095c

RESULTADO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	TIPO RESULTADO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
30619085000151	020600	PE0062026SEMED	1	04243703361	08/06/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

FLS. N° 1.302PROC. N° 010/2026RUBRICA: b**EXTRATO DE ENVIO****PERÍODO:** 08/06/2026 - 08/06/2026**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000**DATA DE CRIAÇÃO:** 08/06/2026 14:30:52**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** 7c2f9c39-b3af-4238-947b-81e09ebb0eed**Licitante**

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	LICITANTE	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
30619085000151	020600	PE0062026SEMED	45324348000172	04243703361	08/06/2026	-	-	ENVIADO
30619085000151	020600	PE0062026SEMED	39817372000140	04243703361	08/06/2026	-	-	ENVIADO
30619085000151	020600	PE0062026SEMED	43493499000129	04243703361	08/06/2026	-	-	ENVIADO

Total Licitante: 3

Edital

Edital nº 006/2026

Última atualização 06/05/2026

FLS. Nº 1.303
PROC. Nº 010 / 2026
RUBRICA: 8



Acessar Contratação

Local: Barão de Grajaú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU
Unidade compradora: 980729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital
Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 06/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2026 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 15/05/2026 09:30 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 06477822000144-1-000014/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução N° 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 7.248.420,46	R\$ 7.110.770,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	Livro Didático-Pedagógico do aluno - 1º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Baseado na BNCC e PNED	194	R\$ 249,67	R\$ 48.435,98
2	Livro Didático-Pedagógico do aluno - 2º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Baseado na BNCC e PNED	178	R\$ 249,67	R\$ 44.441,26
3	Livro Didático-Pedagógico do aluno - 3º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Baseado na BNCC e PNED	231	R\$ 249,67	R\$ 57.673,77
4	Livro Didático-Pedagógico do aluno - 4º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Baseado na BNCC e PNED	238	R\$ 249,67	R\$ 59.421,46
5	Livro Didático-Pedagógico do aluno - 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Baseado na BNCC e PNED	200	R\$ 249,67	R\$ 49.934,00

FLS. N° 1.304
 PROC. N° 010/2026
 RUBRICA: 16

Exibir: 5

1-5 de 34 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

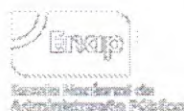
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



DESPACHO

À

Controladoria Interna

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	010/2026
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO	Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução N° 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e anexos do edital.
VALOR ESTIMADO	R\$ 7.248.420,46 (SETE MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 7.110.770,00 (SETE MILHÕES CENTO E DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú - MA, 08 de junho de 2026.



KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
(CONTROLE INTERNO)

1. DADOS DO PROCESSO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	010/2026
Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026
MODALIDADE:	ATA REGISTRO DE PREÇO Nº07/2026, Nº08/2026, Nº09/2026
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretaria municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projetos de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barão de Grajaú-MA, conforme condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e anexos do edital.
LICITANTE/CONTRATADO EM ANÁLISE:	1-MAIS MAKER – ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA CNPJ:39.817.372/0001-40 2-STEAM EDITORA E DISTRIB.DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ:43.493.499/0001-29 3-LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, CNPJ: 45.324.348/0001-72
FUNDAMENTO LEGAL	Artigos e Incisos da Lei nº 14.133/2021

2. METODOLOGIA E ESCOPO DA ANÁLISE

O presente relatório visa analisar as documentações de habilitação das empresas MAIS MAKER – ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA CNPJ:39.817.372/0001-40 STEAM EDITORA E DISTRIB.DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ:43.493.499/0001-29 e LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, CNPJ: 45.324.348/0001-72 para atestar a conformidade com as exigências legais da Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis e do Termo de Referência, para fins de subsídio à decisão final da autoridade competente e ao controle da legalidade pelo Órgão de Controle Interno.

A análise concentrou-se na verificação dos documentos listados, com foco em:

- Existência e validade das certidões e documentos.
- Compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.
- Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigidos.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANALISADOS E CONFORMIDADE

A verificação dos documentos apresentados seguiu o Edital e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à Qualificação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, e, quando for o caso, Técnica e Econômico-Financeira.

4. ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

4.1. Conclusão da Habilitação:

A Controladoria constatou que as documentações de habilitação das empresas MAIS MAKER – ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA CNPJ:39.817.372/0001-40, STEAM EDITORA E DISTRIB.DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ:43.493.499/0001-29 e LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, CNPJ: 45.324.348/0001-72 atendem as exigências previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

4.2. Detalhamento e Fundamentação:

- Os documentos apresentados demonstram a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se aplicável, a qualificação técnica e a situação econômico-financeira do licitante/contratado, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, os documentos de habilitação encontram-se **Em Conformidade** com o Edital, e com o previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente Relatório a Comissão Permanente de Licitação-CPL, para as devidas providências e sequência processual.

Barão de Grajaú, Maranhão, 08 de junho de 2026.



Idalecio Alves Nogueira
Controladoria Geral do Município
Portaria Nº 015/2026



CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL
Barão de Grajaú - MA, 29 de março de 2026.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú/MA,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estimado povo baronense

Eu, **GLEYDSON RESENDE DA SILVA**, na condição de Prefeito do Município de Barão de Grajaú/MA, eleito juntamente com o Vice-Prefeito Antônio Carlos Resende da Silva, valho-me da presente para dar conhecimento aos poderes constituídos deste Município e à população local, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso VIII da Lei Orgânica de Barão de Grajaú/MA, da minha decisão irrevogável de **RENÚNCIA** nesta data ao cargo de **PREFEITO** deste Município.

Tive a honra ímpar de servir a esta querida terra por duas gestões consecutivas, nos períodos de 2013 a 2016 e de 2017 a 2020. A população de Barão de Grajaú, com seu voto de confiança, quis-me de volta à frente do Executivo em 2025, concedendo-me expressivos 6.228 votos. É, portanto, que deixo o cargo público a mim conferido, mas não deixo a luta pela minha população.

O cargo de Prefeito da cidade de Barão de Grajaú foi um instrumento pelo qual sempre busquei promover o bem estar social a todos. No entanto, sinto-me tranquilo em passar esta tarefa para aquele que me sucederá para terminar este mandato. Tenho certeza de que meu sucessor continuará o trabalho e fará uma excelente gestão, podendo contar com meu total apoio.

Aproveito para agradecer imensamente ao povo de Barão de Grajaú pela confiança depositada na minha capacidade e vontade de gerir esta cidade. Saio da Gestão com a consciência do dever cumprido, certo de ter oferecido o melhor de mim no exercício do mandato.

A decisão é pessoal e visa permitir que eu enfrente novos desafios, continuando a buscar, por outros meios, o melhor para o desenvolvimento da amada Barão de Grajaú. É minha obrigação seguir adiante lutando e dando minha contribuição de homem público visando muito mais benefícios ao nosso povo.

Diante de Deus, testemunho que me dediquei com entusiasmo e coragem às causas do Município, e que continuarei a fazê-lo. Buscando novos projetos, mas com a mesma convicção, lutar pelo meu povo de Barão.

Por fim, agradeço de coração a distinção e apreço que recebi durante esse terceiro mandato à frente da nossa querida cidade, aos meus familiares, servidores, colegas e toda a população em geral. Meu muito obrigado!

Renovo meus votos de elevado apreço e reitero meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Identificador: 3671-93423cfc39dd26b4abf16b471dd35cc393c4888d

PORTARIA Nº 14/2026 – GAB. PREF

PORTARIA Nº 14/2026 - GAB. PREF.

Barão de Grajaú/MA, 30 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir desta data, todos os ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, conforme relação abaixo:

- Secretário Municipal de Administração: **Manoel do Carmo Aires**
- Secretário Municipal de Finanças: **Manoel do Carmo Aires**
- Secretária Municipal de Educação: **Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio**
- Secretária Municipal de Saúde: **Fabricia Fernandes Barros**
- Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social: **Edineuda Pereira da Silva**
- Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação: **Venâncio Pio Rezende Barros**
- Secretário Municipal de Agricultura e Pesca: **Leudiany Ribeiro Nogueira Aires**
- Secretário Municipal de Cultura e Turismo: **Stanislaw Mileno Lima**
- Secretário Municipal de Esporte e Lazer: **Valdinor Dias de Almeida**
- Secretário Municipal de Juventude: **Crislânio de Santana Sousa**
- Secretário Municipal de Meio Ambiente: **José Orlando Bezerra**
- Secretário Municipal de Articulação Política: **José Raimundo Pereira de Carvalho**
- Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico: **Edilson Silva Sousa**
- Secretário Municipal de Comunicação: **Gilvan Silva Almeida**
- Secretário Municipal de Articulação com Órgãos Estaduais e Federais: **Ovídio Carvalho Filho**

Art. 2º Ficam igualmente exonerados os ocupantes dos seguintes cargos:

- Chefe de Gabinete: **Rosângela Rezende da Costa**
- Controlador Geral do Município: **Idalécio Alves Nogueira**
- Procurador Geral do Município: **Júlio Cesar Primeiro Oliveira Teixeira**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Identificador: 3671-7f003a6540a8bdc0136d0fd7ace6d7bea561e0a80

FLS. Nº 1.308
PROC. Nº 010 / 2026
RUBRICA: le



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026



OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e anexos do edital.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.799.770,00 (quatro milhões setecentos e noventa e nove mil e setecentos e setenta reais).



VIGÊNCIAS

INICIAL: 08 de junho de 2026
FINAL: 08 de junho de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação – SEMED



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

-



DADOS DO BENEFICIÁRIO

MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 39.817.372/0001-40
Rodovia Augusto Montenegro, nº 4300, bairro Parque Verde, Belém, Pará.
contato@maismaker.com, (91) 9259-9654,
Francisco Mendes Xavier Filho, CPF nº 993.631.513-87

PREÂMBULO

Aos 08 dias do mês de junho de 2026, o **Município de Barão de Grajaú/MA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ nº 30.619.085/0001-51, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 010/2026 e ao Pregão Eletrônico nº

006/2026, e resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, observadas as especificações, condições e quantitativos do Termo de Referência e do edital, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.462/2023 (quando aplicável) e às cláusulas e condições a seguir, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução N° 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3 – Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantajosidade da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 2.4.2.1 aceitar a contratação, a Administração poderá, observadas as regras do instrumento convocatório e o preço máximo aceitável definido internamente, realizar as medidas previstas nos subitens seguintes:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – Os quantitativos previstos nesta Ata são estimativos, não constituindo obrigação de contratação integral.

3.2 – A utilização da Ata por Secretarias/Unidades do Município de Barão de Grajaú/MA ocorrerá mediante autorização e controle do Órgão Gerenciador, observadas as condições registradas, a compatibilidade da demanda com o objeto e a existência de dotação orçamentária própria.

3.3 – Havendo necessidade de remanejamento de quantitativos estimados entre unidades administrativas do Município, este será autorizado pelo Órgão Gerenciador, mediante justificativa e registro no processo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, sem prejuízo da atuação da unidade demandante quando houver instrumento específico decorrente (contrato/ordem/autorizações), conforme regras do edital e da legislação.

7.3 – As unidades administrativas que utilizarem a Ata deverão comunicar ao Órgão Gerenciador ocorrências relevantes relacionadas à execução, para fins de adoção das providências cabíveis (cancelamento de registro, aplicação de sanções e outras medidas).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso possam acarretar prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Barão de Grajaú/MA ou comprometer sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: MATERIAL E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS – LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Livro Didático-Pedagógico do aluno - 1º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	194	R\$ 240,00	R\$ 46.560,00
2	Livro Didático-Pedagógico do aluno - 2º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	178	R\$ 240,00	R\$ 42.720,00
3	Livro Didático-Pedagógico do aluno - 3º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	231	R\$ 240,00	R\$ 55.440,00
4	Livro Didático-Pedagógico do aluno - 4º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	238	R\$ 240,00	R\$ 57.120,00
5	Livro Didático-Pedagógico do aluno - 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
6	Livro Didático-Pedagógico do professor - 1º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	66	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
7	Livro Didático-Pedagógico do professor - 2º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	66	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
8	Livro Didático-Pedagógico do professor - 3º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	66	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00

9	Livro Didático-Pedagógico do professor - 4º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais-Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	66	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
10	Livro Didático-Pedagógico do professor - 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais-Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	66	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
11	Box Didático-Pedagógico do aluno - 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	246	R\$ 580,00	R\$ 142.680,00
12	Box Didático-Pedagógico do aluno - 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	245	R\$ 580,00	R\$ 142.100,00
13	Box Didático-Pedagógico do aluno - 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	261	R\$ 580,00	R\$ 151.380,00
14	Box Didático-Pedagógico do aluno - 9º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	214	R\$ 580,00	R\$ 124.120,00
15	Box Didático-Pedagógico do professor - 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	95	R\$ 580,00	R\$ 55.100,00
16	Box Didático-Pedagógico do professor - 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	95	R\$ 580,00	R\$ 55.100,00
17	Box Didático-Pedagógico do professor - 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	95	R\$ 580,00	R\$ 55.100,00
18	Box Didático-Pedagógico do professor - 9º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	95	R\$ 580,00	R\$ 55.100,00
19	Box de material de apoio pedagógico paradidático para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, alinhado à BNCC e à PNED	Dogo Maker	UNIDADE	483	R\$ 550,00	R\$ 265.650,00
20	Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.	Dogo Maker	KIT	230	R\$ 2.250,00	R\$ 517.500,00
21	Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.	Dogo Maker	KIT	115	R\$ 3.500,00	R\$ 402.500,00
22	Projektor multimídia para uso educacional	epson	UNIDADE	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
23	Notebook personalizado para uso educacional no projeto, com softwares de programação visual instalados.	Lenovo	UNIDADE	112	R\$ 4.300,00	R\$ 481.600,00
24	Tablet personalizado para uso educacional no projeto.	Lenovo	UNIDADE	40	R\$ 1.980,00	R\$ 79.200,00
25	Impressora 3D para uso educacional, com capacitação de docentes	Creality	UNIDADE	8	R\$ 5.100,00	R\$ 40.800,00
26	Kit com 12 (doze) filamentos para impressão tridimensional, destinados ao uso educacional.	Creality	UNIDADE	8	R\$ 5.600,00	R\$ 44.800,00

27	Laboratório itinerante de Letramento digital personalizado para Universalização da Educação Digital, incluindo materiais e ferramentas, com capacidade para armazenamento e transporte seguro de kits e equipamentos eletrônicos, alinhado à BNCC e PNED.	Dogo Lab.	UNIDADE	4	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 3.559.770,00	

PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO DE LETRAMENTO DIGITAL – LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Laboratório de Letramento Digital para Universalização da Educação Digital, com elementos integrados, alinhado à BNCC e PNED.	Dogo Maker	CONJ.	4	R\$ 310.000,00	R\$ 1.240.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.240.000,00	
Valor Total					R\$ 4.799.770,00	

Barão de Grajaú – MA, 08 de junho de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELA BENEFICIÁRIA

MAIS MAKER
ROBOTICA
EDUCACIONAL
LTDA:398173720001
40

Assinado de forma digital
por MAIS MAKER
ROBOTICA EDUCACIONAL
LTDA:39817372000140
Dados: 2026.06.08 16:36:40
+03'00'

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026



OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e anexos do edital.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 2.143.000,00 (dois milhões cento e quarenta e três mil reais).



VIGÊNCIAS

INICIAL: 08 de junho de 2026
FINAL: 08 de junho de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação – SEMED



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

-



DADOS DO BENEFICIÁRIO

STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ nº 43.493.499/0001-29

Rua Frei Cristóvão de Lisboa, nº 1452, bairro Centro, Cametá, Pará.
steameditora@gmail.com, (91) 98490-9347 | (91) 98490-9347,

Anderson Henrique Ferreira dos Santos, CPF nº 711.393.462-53

PREÂMBULO

Aos 08 dias do mês de junho de 2026, o **Município de Barão de Grajaú/MA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ nº 30.619.085/0001-51, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 010/2026 e ao Pregão Eletrônico nº

006/2026, e resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, observadas as especificações, condições e quantitativos do Termo de Referência e do edital, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.462/2023 (quando aplicável) e às cláusulas e condições a seguir, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução N° 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3 – Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantagem da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 2.4.2.1 aceitar a contratação, a Administração poderá, observadas as regras do instrumento convocatório e o preço máximo aceitável definido internamente, realizar as medidas previstas nos subitens seguintes:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – Os quantitativos previstos nesta Ata são estimativos, não constituindo obrigação de contratação integral.

3.2 – A utilização da Ata por Secretarias/Unidades do Município de Barão de Grajaú/MA ocorrerá mediante autorização e controle do Órgão Gerenciador, observadas as condições registradas, a compatibilidade da demanda com o objeto e a existência de dotação orçamentária própria.

3.3 – Havendo necessidade de remanejamento de quantitativos estimados entre unidades administrativas do Município, este será autorizado pelo Órgão Gerenciador, mediante justificativa e registro no processo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, sem prejuízo da atuação da unidade demandante quando houver instrumento específico decorrente (contrato/ordem/autorizações), conforme regras do edital e da legislação.

7.3 – As unidades administrativas que utilizarem a Ata deverão comunicar ao Órgão Gerenciador ocorrências relevantes relacionadas à execução, para fins de adoção das providências cabíveis (cancelamento de registro, aplicação de sanções e outras medidas).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso possam acarretar prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Barão de Grajaú/MA ou comprometer sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO COMPLETO DE CIÊNCIAS – ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I) – LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Laboratório Completo de Ciências - Anos Iniciais: Fundamental I	PRÓPRIA	KIT	4	R\$ 139.950,00	R\$ 559.800,00
Valor Total do Lote					R\$ 559.800,00	

PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO COMPLETO DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Laboratório Completo de Ciências - Anos Finais: Fundamental II.	PRÓPRIA	KIT	4	R\$ 167.900,00	R\$ 671.600,00
Valor Total do Lote					R\$ 671.600,00	

PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA STEAM – EDUCAÇÃO INFANTIL – LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Laboratório Completo de Matemática STEAM (Educação Infantil)	PRÓPRIA	KIT	4	R\$ 57.600,00	R\$ 230.400,00
Valor Total do Lote					R\$ 230.400,00	

PROJETO DE UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I) – LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

1	Laboratório Completo de Matemática STEAM Anos Iniciais (Fundamental I)	PRÓPRIA	KIT	4	R\$ 84.900,00	R\$ 339.600,00
Valor Total do Lote					R\$ 339.600,00	

PROJETO DE UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – LOTE 07

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Laboratório Completo De Matemática STEAM Anos Finais (Fundamental II)	PRÓPRIA	KIT	4	R\$ 85.400,00	R\$ 341.600,00
Valor Total do Lote					R\$ 341.600,00	

Valor Total					R\$ 2.143.000,00	
-------------	--	--	--	--	------------------	--

Barão de Grajaú – MA, 08 de junho de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELA BENEFICIÁRIA

ANDERSON
HENRIQUE FERREIRA
DOS
SANTOS:71139346253

Assinado de forma digital por
ANDERSON HENRIQUE
FERREIRA DOS
SANTOS:71139346253
Dados: 2026.06.08 15:47:43
-03'00'

ANDERSON HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EDUCACIONAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026



OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e anexos do edital.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).



VIGÊNCIAS

INICIAL: 08 de junho de 2026

FINAL: 08 de junho de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

-



DADOS DO BENEFICIÁRIO

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, CNPJ nº 45.324.348/0001-72

Rua Fernando Marques, nº 711, bairro Centro, Floriano, Piauí.

lucidiolima8181@gmail.com, (89) 99403-5733

Gedelan De Lima Campelo, CPF nº 028.310.853-30

PREÂMBULO

Aos 08 dias do mês de junho de 2026, o **Município de Barão de Grajaú/MA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ nº 30.619.085/0001-51, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 010/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, e resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, observadas as especificações,

condições e quantitativos do Termo de Referência e do edital, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.462/2023 (quando aplicável) e às cláusulas e condições a seguir, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3 – Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantajosidade da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 2.4.2.1 aceitar a contratação, a Administração poderá, observadas as regras do instrumento convocatório e o preço máximo aceitável definido internamente, realizar as medidas previstas nos subitens seguintes:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – Os quantitativos previstos nesta Ata são estimativos, não constituindo obrigação de contratação integral.

3.2 – A utilização da Ata por Secretarias/Unidades do Município de Barão de Grajaú/MA ocorrerá mediante autorização e controle do Órgão Gerenciador, observadas as condições registradas, a compatibilidade da demanda com o objeto e a existência de dotação orçamentária própria.

3.3 – Havendo necessidade de remanejamento de quantitativos estimados entre unidades administrativas do Município, este será autorizado pelo Órgão Gerenciador, mediante justificativa e registro no processo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, sem prejuízo da atuação da unidade demandante quando houver instrumento específico decorrente (contrato/ordem/autorizações), conforme regras do edital e da legislação.

7.3 – As unidades administrativas que utilizarem a Ata deverão comunicar ao Órgão Gerenciador ocorrências relevantes relacionadas à execução, para fins de adoção das providências cabíveis (cancelamento de registro, aplicação de sanções e outras medidas).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso possam acarretar prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Barão de Grajaú/MA ou comprometer sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Prestação de serviços educacionais para realização de aulas de robótica educacional destinadas aos alunos da rede municipal de ensino do município de Barão de Grajaú/MA, por meio de atividades pedagógicas práticas e interdisciplinares que promovam o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da compreensão do mundo digital, em consonância com a BNCC Computação e a Política Nacional de Educação Digital – PNED.	PRÓPRIA	HORA/AULA	640	R\$ 262,50	R\$ 168.000,00
Valor Total						R\$ 168.000,00

Barão de Grajaú - MA, 08 de junho de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



KAMILA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELA BENEFICIÁRIA

LUCIDIO DE
LIMA
CAMPELO
LTDA:4532434
8000172

Digitally signed by LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA:45324348000172
DN: cn=BR, o=MP-Brasil, ou=FLORIANO, ou=03365123000114, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS, e=CRPJAY, ou=videoconferencia, cn=LUCIDIO DE LIMA CAMPELO
LTDA:45324348000172
Reason: I am the author of this document
Location:
Full PDF Reader Version: 12.1.3

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026.....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026.....	11
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2026.....	14

FLS. N° 1.334
PROC. N° 010 / 2026
RUBRICA: lp

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ANTONIO CARLOS RESENDE
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
LEI 14.133/2021FLS. Nº 1.335
PROC. Nº 030 / 2026
RUBRICA: h**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e anexos do edital.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.799.770,00 (quatro milhões setecentos e noventa e nove mil e setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIAS

INICIAL: 08 de junho de 2026

FINAL: 08 de junho de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**DADOS DO BENEFICIÁRIO****MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ nº 39.817.372/0001-40

Rodovia Augusto Montenegro, nº 4300, bairro Parque Verde, Belém, Pará.

contato@maismaker.com, (91) 9259-9654.

Francisco Mendes Xavier Filho, CPF nº 993.631.513-87**PREÂMBULO**

Aos 08 dias do mês de junho de 2026, o **Município de Barão de Grajaú/MA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ nº 30.619.085/0001-51, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 010/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, e resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, observadas as especificações, condições e quantitativos do Termo de Referência e do edital, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.462/2023 (quando aplicável) e às cláusulas e condições a seguir, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3 - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantajosidade da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



FLS. Nº 1.336
PROC. Nº 010 / 2026
RUBRICA: le

- 2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 2.4.2.1 aceitar a contratação, a Administração poderá, observadas as regras do instrumento convocatório e o preço máximo aceitável definido internamente, realizar as medidas previstas nos subitens seguintes:
- 2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - Os quantitativos previstos nesta Ata são estimativos, não constituindo obrigação de contratação integral.
- 3.2 - A utilização da Ata por Secretarias/Unidades do Município de Barão de Grajaú/MA ocorrerá mediante autorização e controle do Órgão Gerenciador, observadas as condições registradas, a compatibilidade da demanda com o objeto e a existência de dotação orçamentária própria.
- 3.3 - Havendo necessidade de remanejamento de quantitativos estimados entre unidades administrativas do Município, este será autorizado pelo Órgão Gerenciador, mediante justificativa e registro no processo.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de preço maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.2.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que





supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, sem prejuízo da atuação da unidade demandante quando houver instrumento específico decorrente (contrato/ordem/autorizações), conforme regras do edital e da legislação.

7.3 - As unidades administrativas que utilizarem a Ata deverão comunicar ao Órgão Gerenciador ocorrências relevantes relacionadas à execução, para fins de adoção das providências cabíveis (cancelamento de registro, aplicação de sanções e outras medidas).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso possam acarretar prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Barão de Grajaú/MA ou comprometer sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do

FLS. N.º 323
PROC. N.º 210/2026
RUBRICA:



órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

FLS. Nº 1.338PROC. Nº 010/2026**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: MATERIAL E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS - LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Livro Didático-Pedagógico do aluno - 1º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	194	R\$ 240,00	R\$ 46.560,00
2	Livro Didático-Pedagógico do aluno - 2º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	178	R\$ 240,00	R\$ 42.720,00
3	Livro Didático-Pedagógico do aluno - 3º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	231	R\$ 240,00	R\$ 55.440,00
4	Livro Didático-Pedagógico do aluno - 4º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	238	R\$ 240,00	R\$ 57.120,00
5	Livro Didático-Pedagógico do aluno - 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
6	Livro Didático-Pedagógico do professor - 1º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	66	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
7	Livro Didático-Pedagógico do professor - 2º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	66	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
8	Livro Didático-Pedagógico do professor - 3º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	66	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
9	Livro Didático-Pedagógico do professor - 4º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	66	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
10	Livro Didático-Pedagógico do professor - 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	66	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
11	Box Didático-Pedagógico do aluno - 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	246	R\$ 580,00	R\$ 142.680,00
12	Box Didático-Pedagógico do aluno - 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	245	R\$ 580,00	R\$ 142.100,00
13	Box Didático-Pedagógico do aluno - 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	261	R\$ 580,00	R\$ 151.380,00
14	Box Didático-Pedagógico do aluno - 9º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	214	R\$ 580,00	R\$ 124.120,00
15	Box Didático-Pedagógico do professor - 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	95	R\$ 580,00	R\$ 55.100,00
16	Box Didático-Pedagógico do professor - 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	95	R\$ 580,00	R\$ 55.100,00
17	Box Didático-Pedagógico do professor - 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	95	R\$ 580,00	R\$ 55.100,00



18	Box Didático-Pedagógico do professor - 9º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	95	R\$ 580,00	R\$ 55.100,00
19	Box de material de apoio pedagógico paradidático para alunos do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais, alinhado à BNCC e à PNED	Dogo Maker	UNIDADE	483	R\$ 550,00	R\$ 265.650,00
20	Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.	Dogo Maker	KIT	230	R\$ 2.250,00	R\$ 517.500,00
21	Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.	Dogo Maker	KIT	115	R\$ 3.500,00	R\$ 402.500,00
22	Projeto multimídia para uso educacional	epson	UNIDADE	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
23	Notebook personalizado para uso educacional no projeto, com softwares de programação visual instalados.	Lenovo	UNIDADE	112	R\$ 4.300,00	R\$ 481.600,00
24	Tablet personalizado para uso educacional no projeto.	Lenovo	UNIDADE	40	R\$ 1.980,00	R\$ 79.200,00
25	Impressora 3D para uso educacional, com capacitação de docentes	Creality	UNIDADE	8	R\$ 5.100,00	R\$ 40.800,00
26	Kit com 12 (doze) filamentos para impressão tridimensional, destinados ao uso educacional.	Creality	UNIDADE	8	R\$ 5.600,00	R\$ 44.800,00
27	Laboratório itinerante de Letramento digital personalizado para Universalização da Educação Digital, incluindo materiais e ferramentas, com capacidade para armazenamento e transporte seguro de kits e equipamentos eletrônicos, alinhado à BNCC e PNED.	Dogo Lab.	UNIDADE	4	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 3.559.770,00	
PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO DE LETRAMENTO DIGITAL - LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Laboratório de Letramento Digital para Universalização da Educação Digital, com elementos integrados, alinhado à BNCC e PNED.	Dogo Maker	CONJ.	4	R\$ 310.000,00	R\$ 1.240.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.240.000,00	
Valor Total					R\$ 4.799.770,00	

Barão de Grajaú - MA, 08 de junho de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
 KAMILA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	 FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA

Identificador: 4275-962e88427d103195a48174a9e6306d8b2a1016f5





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
LEI 14.133/2021FLS. Nº 1.340
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: b

PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e anexos do edital.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 2.143.000,00 (dois milhões cento e quarenta e três mil reais).

VIGÊNCIAS

INICIAL: 08 de junho de 2026

FINAL: 08 de junho de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ nº 43.493.499/0001-29

Rua Frei Cristóvão de Lisboa, nº 1452, bairro Centro, Cametá, Pará.

steameditora@gmail.com, (91) 98490-9347 | (91) 98490-9347,

Anderson Henrique Ferreira dos Santos, CPF nº 711.393.462-53

PREÂMBULO

Aos 08 dias do mês de junho de 2026, o **Município de Barão de Grajaú/MA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ nº 30.619.085/0001-51, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 010/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, e resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, observadas as especificações, condições e quantitativos do Termo de Referência e do edital, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.462/2023 (quando aplicável) e às cláusulas e condições a seguir, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3 - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantajosidade da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 2.4.2.1 aceitar a contratação, a Administração poderá, observadas as regras do instrumento convocatório e o preço máximo aceitável definido internamente, realizar as medidas previstas nos subitens seguintes:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - Os quantitativos previstos nesta Ata são estimativos, não constituindo obrigação de contratação integral.

3.2 - A utilização da Ata por Secretarias/Unidades do Município de Barão de Grajaú/MA ocorrerá mediante autorização e controle do Órgão Gerenciador, observadas as condições registradas, a compatibilidade da demanda com o objeto e a existência de dotação orçamentária própria.

3.3 - Havendo necessidade de remanejamento de quantitativos estimados entre unidades administrativas do Município, este será autorizado pelo Órgão Gerenciador, mediante justificativa e registro no processo.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

FLS. Nº 1.343
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: lp



será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, sem prejuízo da atuação da unidade demandante quando houver instrumento específico decorrente (contrato/ordem/autorizações), conforme regras do edital e da legislação.

7.3 - As unidades administrativas que utilizarem a Ata deverão comunicar ao Órgão Gerenciador ocorrências relevantes relacionadas à execução, para fins de adoção das providências cabíveis (cancelamento de registro, aplicação de sanções e outras medidas).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso possam acarretar prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Barão de Grajaú/MA ou comprometer sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições estipuladas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO COMPLETO DE CIÊNCIAS - ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I) - LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Laboratório Completo de Ciências - Anos Iniciais: Fundamental I	PRÓPRIA	KIT	4	R\$ 139.950,00	R\$ 559.800,00
Valor Total do Lote					R\$ 559.800,00	
PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO COMPLETO DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) - LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Laboratório Completo de Ciências - Anos Finais: Fundamental II.	PRÓPRIA	KIT	4	R\$ 167.900,00	R\$ 671.600,00
Valor Total do Lote					R\$ 671.600,00	
PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA STEAM - EDUCAÇÃO INFANTIL - LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Laboratório Completo de Matemática STEAM (Educação Infantil)	PRÓPRIA	KIT	4	R\$ 57.600,00	R\$ 230.400,00
Valor Total do Lote					R\$ 230.400,00	
PROJETO DE UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA - ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I) - LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Laboratório Completo de Matemática STEAM Anos Iniciais (Fundamental I)	PRÓPRIA	KIT	4	R\$ 84.900,00	R\$ 339.600,00
Valor Total do Lote					R\$ 339.600,00	
PROJETO DE UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA - ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) - LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Laboratório Completo De Matemática STEAM Anos Finais (Fundamental II)	PRÓPRIA	KIT	4	R\$ 85.400,00	R\$ 341.600,00
Valor Total do Lote					R\$ 341.600,00	
Valor Total					R\$ 2.143.000,00	

Barão de Grajaú - MA, 08 de junho de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<u>KAMILA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO</u> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<u>ANDERSON HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS</u> STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA



Identificador: 4275-a3f37bfe6f2262e94e7f611eaf14c1ff2b4db7ec

FLS. Nº 1.344
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
LEI 14.133/2021**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e anexos do edital.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIAS

INICIAL: 08 de junho de 2026

FINAL: 08 de junho de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**DADOS DO BENEFICIÁRIO****LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**, CNPJ nº 45.324.348/0001-72

Rua Fernando Marques, nº 711, bairro Centro, Floriano, Piauí.

lucidiolima8181@gmail.com, (89) 99403-5733

Gedelan De Lima Campelo, CPF nº 028.310.853-30**PREÂMBULO**

Aos 08 dias do mês de junho de 2026, o **Município de Barão de Grajaú/MA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ nº 30.619.085/0001-51, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 010/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, e resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, observadas as especificações, condições e quantitativos do Termo de Referência e do edital, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.462/2023 (quando aplicável) e às cláusulas e condições a seguir, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3 - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantagem da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho





de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 2.4.2.1 aceitar a contratação, a Administração poderá, observadas as regras do instrumento convocatório e o preço máximo aceitável definido internamente, realizar as medidas previstas nos subitens seguintes:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - Os quantitativos previstos nesta Ata são estimativos, não constituindo obrigação de contratação integral.

3.2 - A utilização da Ata por Secretarias/Unidades do Município de Barão de Grajaú/MA ocorrerá mediante autorização e controle do Órgão Gerenciador, observadas as condições registradas, a compatibilidade da demanda com o objeto e a existência de dotação orçamentária própria.

3.3 - Havendo necessidade de remanejamento de quantitativos estimados entre unidades administrativas do Município, este será autorizado pelo Órgão Gerenciador, mediante justificativa e registro no processo.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes





da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLS. Nº 1.346
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: lo

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, sem prejuízo da atuação da unidade demandante quando houver instrumento específico decorrente (contrato/ordem/autorizações), conforme regras do edital e da legislação.

7.3 - As unidades administrativas que utilizarem a Ata deverão comunicar ao Órgão Gerenciador ocorrências relevantes relacionadas à execução, para fins de adoção das providências cabíveis (cancelamento de registro, aplicação de sanções e outras medidas).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso possam acarretar prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Barão de



Grajaú/MA ou comprometer sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Prestação de serviços educacionais para realização de aulas de robótica educacional destinadas aos alunos da rede municipal de ensino do município de Barão de Grajaú/MA, por meio de atividades pedagógicas práticas e interdisciplinares que promovam o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da compreensão do mundo digital, em consonância com a BNCC Computação e a Política Nacional de Educação Digital - PNED.	PRÓPRIA	HORA/AULA	640	R\$ 262,50	R\$ 168.000,00
Valor Total						R\$ 168.000,00

FLS. Nº 1.347
PROC. Nº 010 / 2026
RUBRICA: b

Barão de Grajaú - MA, 08 de junho de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GEDELAN DE LIMA CAMPELO LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

Identificador: 4275-3efb8811d069416bc2704d16e682bd8631d75cc7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

Identificador: 4275-b53616cd392d60df86912013599d77faa67a5987

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026, assinado em 22/05/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação de chafariz para atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico. Processo Administrativo nº 029/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 005/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44; CONTRATADO: S7 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.762.409/0001-08. Valor Global: R\$ 68.688,00 (sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais). Vigência Inicial: 22 de maio de 2026. Vigência Final: 22 de novembro de 2026. Manoel do Carmo Aires - Secretário Municipal de Administração. Barão de Grajaú - MA, 22 de maio de 2026.





GOVERNO MUNICIPAL
BARÃO DE GRAJAÚ
TRABALHANDO PARA TODOS

ANTONIO CARLOS RESENDE
Prefeito Municipal

FLS. Nº 1348
PROC. Nº 010 / 2026
RUBRICA: lp

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

QM=MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-0847782000144, OU=AC
Syringulard Multiple, OU=29077395000102, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado Digital PUA1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-06-13 00:10:03



Ata nº 007/2026

Última atualização 12/06/2026

FLS. Nº 1.349
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: lp



Local: Barão de Grajaú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2026 **Data de assinatura:** 08/06/2026 **Vigência:** de 08/06/2026 a 08/06/2027

Id ata PNCP: 06477822000144-1-000014/2026-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06477822000144-1-000014/2026

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução N° 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Órgãos/Entidades	Contratos	Arquivos	Histórico	
Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora	Localidade	Inclu
Gerenciadora	06.477.822/0001-44 - MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU	980729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA	Barão de Grajaú/MA	12/0

Exibir: 10 ▾ 1-1 de 1 itens

Página 1 ▾

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos aprovados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Atas

Ata nº 008/2026

Última atualização 12/06/2026

FLS. Nº 1.360
PROC. Nº 030 2026
RUBRICA: 10



Local: Barão de Grajaú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2026 **Data de assinatura:** 08/06/2026 **Vigência:** de 08/06/2026 a 08/06/2027

Id ata PNCP: 06477822000144-1-000014/2026-000002 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06477822000144-1-000014/2026

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal a Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução N° 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Órgãos/Entidades	Contratos	Arquivos	Histórico
Tipo ▾	Órgão/Entidade ▾	Unidade Compradora ▾	Localidade ▾
Gerenciadora	06.477.822/0001-44 - MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU	980729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU - MA	Barão de Grajaú/MA

Exibir: 10 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelização e conexão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ata nº 009/2026

Última atualização 12/06/2026

FLS. Nº 1.351
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: lp



Local: Barão de Grajaú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2026 **Data de assinatura:** 08/06/2026 **Vigência:** de 08/06/2026 a 08/06/2027

Id ata PNCP: 06477822000144-1-000014/2026-000003 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06477822000144-1-000014/2026

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal a Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução N° 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Órgãos/Entidades	Contratos	Arquivos	Histórico
Tipo ▾	Órgão/Entidade ▾	Unidade Compradora ▾	Localidade ▾
Gerenciadora	06.477.822/0001-44 - MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU	980729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU - MA	Barão de Grajaú/MA

Exibir: 10 ▾

1-1 de 1 itens

Página 1 ▾

◀ ▶

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Detalhes do Processo Licitatório

Veja detalhadamente as informações sobre a
licitação selecionada

FLS. N° 1.352

PROC. N° 010 / 2026

RUBRICA: Detalhes

 início

 Transparência

 Licitações

 Processos Licitatórios

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2026 - EXERCÍCIO: 2026 - FECHADA

ID Contratação
PE0062026SEMED

Número
Processo/Ano
010/2026

Número
Procedimento/Ano
006/2026

Data Publicação
29/04/2026

Procedimento
Pregão Eletrônico

Critério
1 - MENOR PREÇO

Finalidade
AQUISIÇÃO DE BEI

Sistema Pregão
licitabaraodegrajau

Regime Execução
FORNECIMENTO E

Valor Estimado
SIGILOS

Data Sessão
15/05/2026

Data de abertura
15/05/2026

Hora de abertura
09:30

OBJETO:

Registro de preços para implantação de projeto de educação digital nas escolas municipais, com fornecimento de soluções didáticas, materiais, equipamentos, kits de automação, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú/MA.

 Andamento

 Forma de publicação

 Responsáveis

 Orgãos

 Participantes

SITUAÇÃO ATUAL: FECHADA

08/06/2026



FASE: PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO - fechada
Responsável:



03/06/2026

FASE: ATA DA SESSÃO - fechada
Responsável:

FLS. N° 1.353
PROC. N° 010/2026
RUBRICA: lo



03/06/2026

FASE: HOMOLOGAÇÃO - fechada
Responsável:



15/05/2026

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - fechada
Responsável:



29/04/2026

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - aberta
Responsável:



ATAS

CNPJ	Número	Valor	Data inicio	Data Fim	Data Assinatura	Ver
30619085000151	007/2026	R\$ 4.799.770,00	08/06/2026	08/06/2027	08/06/2026	Ver
30619085000151	008/2026	R\$ 2.143.000,00	08/06/2026	08/06/2027	08/06/2026	Ver
30619085000151	009/2026	R\$ 168.000,00	08/06/2026	08/06/2027	08/06/2026	Ver



DOCUMENTOS ANEXADOS

FLS. N° 1.354
PROC. N° 010/2026
RUBRICA: 6

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	pdf	989.422 KB	 Ver
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	pdf	5.19 MB	 Ver
EDITAL - PE N° 006.2026	pdf	2.12 MB	 Ver

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros



CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
------	------	--------	-----------	-----------------	------------------	----------	------

Ainda não possui contrato vinculado

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao

Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e anexos do edital.

O valor total da presente demanda é de **R\$ 1.820.680,00 (um milhão oitocentos e vinte mil seiscientos e oitenta reais)**, decorrente das **Atas de Registro de Preços nº 007 e 009/2026**, sendo que, para fins de formalização dos Contratos Administrativos pela Secretaria Municipal de Educação, a contratação será distribuída conforme os valores individualizados abaixo:

- **R\$ 1.652.680,00 (um milhão seiscientos e cinquenta e dois mil seiscientos e oitenta reais) – ARP Nº 007/2026 – LOTES 01 E 02 – EMPRESA MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA;**
- **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) – ARP Nº 009/2026 – LOTE 08 – EMPRESA LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA.**

Desta forma, solicita-se a informação acerca da disponibilidade orçamentária e respectivas classificações orçamentárias/financeiras para atendimento das despesas

correspondentes a cada contratação da Secretaria Municipal de Educação, visando a formalização dos respectivos instrumentos contratuais oriundos das Atas de Registro de Preços mencionadas.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú - MA, 26 de junho de 2026.



KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
Secretária de Educação

INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO

À Ilustríssima Secretária de Educação.

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO.

Prezada,

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que analisando a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente relativa ao objeto de contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução N° 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0403.2083.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. 30% - ENS FUND.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0401.2089.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. 30% - ENS INFANTIL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0052.2018.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0465.2025.0000 MANUT. DO DESEN. DO ENSINO MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0465.2026.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 29 de junho de 2026.



RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO

CONTADOR

Portaria nº 017/2026 – Gab. Pref.

CONTRATO Nº 040/2026



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.652.680,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 01 de julho de 2026
FINAL: 01 de julho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.619.085/0001-51
BR 230 KM 03, S/N, Centro, Barão de Grajaú, Maranhão.
Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio, CPF nº 004.622.703-27



DADOS DO CONTRATADO

MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 39.817.372/0001-40
Rodovia Augusto Montenegro, nº 4300, Parque Verde, Belém, Pará.
contato@maismaker.com, (91) 99259-9654,
Francisco Mendes Xavier Filho, CPF nº 993.631.513-87

PREÂMBULO

Ao primeiro dia do mês de julho de 2026, a **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ nº 30.619.085/0001-51, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA**, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução N° 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital e em conformidade com a proposta de preço apresentada pelo **CONTRATADO**, que passam a integrar este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.652.680,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: MATERIAL E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
11	Box Didático-Pedagógico do aluno - 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	246	R\$ 580,00	R\$ 142.680,00
12	Box Didático-Pedagógico do aluno - 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	245	R\$ 580,00	R\$ 142.100,00
13	Box Didático-Pedagógico do aluno - 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	261	R\$ 580,00	R\$ 151.380,00
14	Box Didático-Pedagógico do aluno - 9º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	214	R\$ 580,00	R\$ 124.120,00
15	Box Didático-Pedagógico do professor - 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	58	R\$ 580,00	R\$ 33.640,00
16	Box Didático-Pedagógico do professor - 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	59	R\$ 580,00	R\$ 34.220,00
17	Box Didático-Pedagógico do professor - 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	43	R\$ 580,00	R\$ 24.940,00

18	Box Didático-Pedagógico do professor - 9º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Dogo Maker	UNIDADE	90	R\$ 580,00	R\$ 52.200,00
19	Box de material de apoio pedagógico paradidático para alunos do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais, alinhado à BNCC e à PNED	Dogo Maker	UNIDADE	18	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00
21	Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.	Dogo Maker	KIT	35	R\$ 3.500,00	R\$ 122.500,00
22	Projeto multimídia para uso educacional	Epson	UNIDADE	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
23	Notebook personalizado para uso educacional no projeto, com softwares de programação visual instalados.	Lenovo	UNIDADE	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00
25	Impressora 3D para uso educacional, com capacitação de docentes	Creality	UNIDADE	2	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
27	Laboratório itinerante de Letramento digital personalizado para Universalização da Educação Digital, incluindo materiais e ferramentas, com capacidade para armazenamento e transporte seguro de kits e equipamentos eletrônicos, alinhado à BNCC e PNED.	Dogo Lab.	UNIDADE	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.032.680,00	

PROJETO DE ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO DIGITAL: LABORATÓRIO DE LETRAMENTO DIGITAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Laboratório de Letramento Digital para Universalização da Educação Digital, com elementos integrados, alinhado à BNCC e PNED.	Dogo Maker	CONJ.	2	R\$ 310.000,00	R\$ 620.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 620.000,00	
Valor Total					R\$ 1.652.680,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do **CONTRATADO**;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 01/07/2026 e encerramento em 01/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – A vigência poderá ser ajustada mediante formalização cabível, quando necessário por motivo justificado e devidamente registrado no processo, sem prejuízo das sanções aplicáveis em caso de culpa do **CONTRATADO**.

3.3 – O **CONTRATADO** não possui direito subjetivo à prorrogação.

3.4 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 FUNDEB

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0403.2083.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. 30% - ENS FUND.

PROJETO / ATIVIDADE: 12.365.0401.2089.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. 30% - ENS INFANTIL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

PROJETO / ATIVIDADE: 12.122.0052.2018.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0465.2025.0000 MANUT. DO DESEN. DO ENSINO MDE
PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0465.2026.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, com a maior antecedência possível, e de forma justificada, quaisquer motivos que possam comprometer o cumprimento do cronograma definido na Ordem de Serviço.
- 10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7 – Entregar, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos e evidências exigidos para medição e ateste, conforme Ordem de Serviço e Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, relatórios, checklists, registros fotográficos e controle de presença/escala nominal para serviços por profissional.

10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme previsto no Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, 01 de julho de 2026.

ASSINATURAS

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio

KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

**MAIS MAKER ROBOTICA
EDUCACIONAL
LTDA:39817372000140**

Assinado de forma digital por
MAIS MAKER ROBOTICA
EDUCACIONAL
LTDA:39817372000140
Dados: 2026.07.01 14:47:34 -03'00'

FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO
MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA
CONTRATADO

CONTRATO Nº 041/2026



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 01 de julho de 2026
FINAL: 01 de julho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.619.085/0001-51
BR 230 KM 03, S/N, Centro, Barão de Grajaú, Maranhão.
Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio, CPF nº 004.622.703-27



DADOS DO CONTRATADO

LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, CNPJ nº 45.324.348/0001-72
Rua Fernando Marques, nº 711, Centro, Floriano, Piauí.
lucidiolima8181@gmail.com, (89) 99403-5733,
Gedelan de Lima Campelo, CPF nº 028.310.853-30

PREÂMBULO

Ao primeiro dia do mês de julho de 2026, a **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ nº 30.619.085/0001-51, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA**, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da Ata de

Registro de Preços nº 009/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução N° 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital e em conformidade com a proposta de preço apresentada pelo **CONTRATADO**, que passam a integrar este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de serviços educacionais para realização de aulas de robótica educacional destinadas aos alunos da rede municipal de ensino do município de Barão de Grajaú/MA, por meio de atividades pedagógicas práticas e interdisciplinares que promovam o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da compreensão do mundo digital, em consonância com a BNCC Computação e a Política Nacional de Educação Digital – PNED.	HORA/AULA	640	R\$ 262,50	R\$ 168.000,00
Valor Total					R\$ 168.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do **CONTRATADO**;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 01/07/2026 e encerramento em 01/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – A vigência poderá ser ajustada mediante formalização cabível, quando necessário por motivo justificado e devidamente registrado no processo, sem prejuízo das sanções aplicáveis em caso de culpa do **CONTRATADO**.

3.3 – O **CONTRATADO** não possui direito subjetivo à prorrogação.

3.4 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 FUNDEB

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0403.2083.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. 30% - ENS FUND.

PROJETO / ATIVIDADE: 12.365.0401.2089.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. 30% - ENS INFANTIL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

PROJETO / ATIVIDADE: 12.122.0052.2018.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0465.2025.0000 MANUT. DO DESEN. DO ENSINO MDE

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0465.2026.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, com a maior antecedência possível, e de forma justificada, quaisquer motivos que possam comprometer o cumprimento do cronograma definido na Ordem de Serviço.
- 10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.7 – Entregar, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos e evidências exigidos para medição e ateste, conforme Ordem de Serviço e Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, relatórios, checklists, registros fotográficos e controle de presença/escala nominal para serviços por profissional.

10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme previsto no Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, 01 de julho de 2026.

ASSINATURAS

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio

KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

GEDELAN DE LIMA
CAMPELO:028310
85330

Assinado de forma digital
por GEDELAN DE LIMA
CAMPELO:02831085330
Dados: 2026.07.03
08:17:49 -03'00'

GEDELAN DE LIMA CAMPELO
LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026, assinado em 01/07/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Processo Administrativo nº 010/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.619.085/0001-51; CONTRATADO: MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 39.817.372/0001-40. Valor Global: R\$ 1.652.680,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 01 de julho de 2026. Vigência Final: 01 de julho de 2027. Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio - Secretária Municipal de Educação. Barão de Grajaú - MA, 01 de julho de 2026.

FLS. Nº 1.378
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: le

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026, assinado em 30/06/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Processo Administrativo nº 010/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.619.085/0001-51; CONTRATADO: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, CNPJ nº 45.324.348/0001-72. Valor Global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Vigência Inicial: 01 de julho de 2026. Vigência Final: 01 de julho de 2027. Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio - Secretária Municipal de Educação. Barão de Grajaú - MA, 01 de julho de 2026.

Detalhes do Contrato

Veja os detalhes do contrato selecionado

FLS. N° 1.380

PROC. N° 010/2026

RUBRICA: 6

 início

 Transparência

 Contratos

 Detalhes

CONTRATO - 040/2026

 Ver documento do contrato

■ CPF/CNPJ: 39817372000140

■ VALOR CONTRATADO: R\$ 1.652.680,00

■ SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | 30.619.085/0001-51

■ DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

■ VIGÊNCIA: 01/07/2026 - 01/07/2027 **VIGENTE**

OBJETO:

Contratação para implantação de projeto de educação digital nas escolas municipais, com fornecimento de soluções didáticas, materiais, equipamentos, kits de automação, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú/MA.

Informações da licitação

Data	Modalidade da licitação	Número	Exercicio	Mais
15/05/2026	PREGÃO ELETRÔNICO	PE0062026SEMED	2026	Detalhes

LOCALIZAÇÃO

Rua Seroa da Mota, 414 - CEP: 65660-000

FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal

+ Informações

Prefeito e Vice

A Prefeitura

Secretarias

Serviços

FLS. Nº 1.381
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: le

Detalhes do Contrato | Veja os detalhes do contrato selecionado

[início](#) [Transparência](#) [Contratos](#) [Detalhes](#)

CONTRATO - 041/2026

[Ver documento do contrato](#)

- **CPF/CNPJ:** 45324348000172
- **VALOR CONTRATADO:** R\$ 168.000,00
- **SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED | 30.619.085/0001-51
- **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026
- **VIGÊNCIA:** 01/07/2026 - 01/07/2027 **VIGENTE**

OBJETO:

Contratação para implantação de projeto de educação digital nas escolas municipais, com fornecimento de soluções didáticas, materiais, equipamentos, kits de automação, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú/MA.

Informações da licitação

Data	Modalidade da licitação	Número	Exercicio	Mais
15/05/2026	PREGÃO ELETRÔNICO	PE0062026SEMED	2026	Detalhes

LOCALIZAÇÃO

Rua Seroa da Mota, 414 - CEP: 65660-000

FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal

+ Informações

Prefeito e Vice

A Prefeitura

Secretarias

Serviços

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/07/2026 - 03/07/2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000
DATA DE CRIAÇÃO: 03/07/2026 17:38:33
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe572ce8-e9ae-4dd2-9c8b-828e5669d6e9

CONTRATO

CNPJ CONTRATANTE	COD_UO	ID CONTRATO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
30619085000151	020600	PE0412026SEMED	04243703361	03/07/2026	-	-	ENVIADO
30619085000151	020600	PE0402026SEMED	04243703361	03/07/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2

Contratos

Contrato nº 040/2026

Última atualização 03/07/2026

LS. Nº 1.383
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: b



Local: Barão de Grajaú/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU

Unidade executora: 980729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 010/2026 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2026 Data de assinatura: 01/07/2026 Vigência: de 01/07/2026 a 01/07/2027

Id contrato PNCP: 06477822000144-2-000042/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06477822000144-1-000014/2026

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não Id ata PNCP: 06477822000144-1-000014/2026-000001

Objeto:

Contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução N° 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1652.680,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 39.817.372/0001-40 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
↕	↕	↕	↕	↕		

Nenhum dado para exibir

< Voltar

Contratos

Contrato nº 041/2026

Última atualização 03/07/2026

FLS. Nº 1.384
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: b



Local: Barão de Grajaú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU

Unidade executora: 980729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 010/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2026 **Data de assinatura:** 01/07/2026 **Vigência:** de 01/07/2026 a 01/07/2027

Id contrato PNCP: 06477822000144-2-000043/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06477822000144-1-000014/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 06477822000144-1-000014/2026-000003

Objeto:

Contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução N° 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR CONTRATADO

R\$ 168.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45.324.348/0001-72 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



FLS. Nº 1.385

PROC. Nº 010/2026

RUBRICA: 6

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 730,00
Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 365,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 730,00
Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 730,00

Valor Total do Lote

R\$ 630.500,00

Valor Total

R\$ 3.080.540,50

Barão de Grajaú - MA, 02 de julho de 2026.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
MANOEL DO CARMO AIRES SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GUSTAVO CAVALCANTE NOLETO GUSTAVO CAVALCANTE NOLETO LTDA

Identificador: 4456-17a1d457eab8474c7a09b35a54f2b24d0670e4df

PORTARIA Nº 028/2026 - GAB.PREF.

PORTARIA Nº 028/2026 - GAB.PREF.

Barão de Grajaú/MA, 03 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. LEUDIANY RIBEIRO NOGUEIRA AIRES, inscrita no CPF sob o nº 553.216.153-49, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026.

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Identificador: 4456-14cf5997e342f649f9636d4ed5004c57e4d7f099

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026, assinado em 01/07/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação, material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Processo Administrativo nº 010/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.619.085/0001-51; CONTRATADO: MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº

39.817.372/0001-40. Valor Global: R\$ 1.652.680,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 01 de julho de 2026. Vigência Final: 01 de julho de 2027. Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio - Secretária Municipal de Educação. Barão de Grajaú - MA, 01 de julho de 2026.

Identificador: 4456-94a176173ae71cca02c3e1924fa6e92cb4d51c77

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026, assinado em 30/06/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na implantação de Projeto de Acesso Universal à Educação Digital, conforme a Lei 14.533/2023, BNCC Computação e Resolução Nº 2 (CNE/CEB/2025), a BNCC e o PNE, com soluções didáticas para aulas tecnológicas e inovadoras, com infraestrutura para ambiente de experimentação,





material didático, equipamentos pedagógicos, kits de automação de aulas práticas, formação de professores com licença de plataforma educacional e software livre de programação visual, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Grajaú (MA), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Processo Administrativo nº 010/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.619.085/0001-51; CONTRATADO: LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA, CNPJ nº 45.324.348/0001-72. Valor Global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Vigência Inicial: 01 de julho de 2026. Vigência Final: 01 de julho de 2027. Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio - Secretária Municipal de Educação. Barão de Grajaú - MA, 01 de julho de 2026.

Identificador: 4456-11f9f271f0b548f9ffca077f2c31fbc188df5c92

FLS. Nº 1386
PROC. Nº 010/2026
RUBRICA: h